

**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA**

**PRESTAÇÃO DE CONTAS –
EXERCÍCIO 2007**

I – ROL DE RESPONSÁVEIS

(Inserir declaração de rol de responsáveis)

II – RELATÓRIO DE GESTÃO

RELATÓRIO DE GESTÃO / 2007

AUTORIDADES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

REITOR

PROF. ARQUIMEDES DIÓGENES CILONI

VICE-REITOR

PROF. ELMIRO SANTOS REZENDE

PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

PROF. JOSÉ ANTÔNIO GALO

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO

PROF^a. VERA LÚCIA PUGA

PRÓ-REITOR DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PROF. EDUARDO NUNES GUIMARÃES

PRÓ-REITOR DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS

PROF. GABRIEL HUMBERTO MUÑOZ PALAFOX

PRÓ-REITOR DE RECURSOS HUMANOS

PROF. GUILHERME GREGÓRIO DE OLIVEIRA

PREFEITO UNIVERSITÁRIO

ENGENHEIRO WILSON AKIRA SHIMIZU

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	10
1. IDENTIFICAÇÃO.....	13
2. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS.....	14
2.1. PAPEL DA UNIDADE NA EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.....	14
3. ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO.....	15
4. GESTÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES.....	16
4.1. GESTÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR PROJETO/ATIVIDADE, DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, META FÍSICA E EXECUÇÃO FÍSICA CONFORME SIMEC (SIGPLAN) – AÇÕES SOB COORDENAÇÃO DA UJ LOCAL..	16
4.2. GESTÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR FONTE E POR NATUREZA DA DESPESA.....	18
4.3. GESTÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO (POSIÇÃO FINAL), COM DESCRIÇÃO, ORÇAMENTO E EXECUÇÃO E POR FONTE ORÇAMENTÁRIA.....	28
5. DESEMPENHO OPERACIONAL.....	31
5.1. INDICADORES/PARÂMETROS DE GESTÃO.....	31
5.2. ANÁLISE CRÍTICA DO RESULTADO ALCANÇADO.....	34
6. PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR PATROCINADA.....	Não se aplica
7. INSTITUIÇÕES BENEFICIADAS POR RENÚNCIA FISCAL.....	Não se aplica
8. OPERAÇÕES DE FUNDOS.....	Não se aplica
9. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR UJ OU GRUPO DE UNIDADES AFINS.....	39
CONCLUSÃO.....	40
ANEXO A – DEMONSTRATIVO DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAIS.....	Não se aplica

ANEXO B – DEMONSTRATIVO DE PERDAS, EXTRAVIOS OU OUTRAS IRREGULARIDADES.....	42
ANEXO C – DESPESAS COM CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO.....	44
ANEXO D – RECOMENDAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE.....	213
1. TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO.....	213
2. SISTEMA DE CONTROLE INTERNO.....	215
ANEXO E – DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO.....	243
ANEXO F – ATOS DE ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO PRATICADOS NO EXERCÍCIO.....	254

Lista de Tabelas:

Tabela 01 – A UFU EM NÚMEROS.....	34
Tabela 02 – CORPO DOCENTE POR TITULAÇÃO (dez./2007).....	35
Tabela 03 – CORPO DOCENTE POR SITUAÇÃO FUNCIONAL: 2004-2007 (em %)..	35
Tabela 04 – TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS POR GRAU DE ESCOLARIDADE E NÍVEL DE ATUAÇÃO (dez./2007).....	35
Tabela 05 – RESULTADOS DE INCIDÊNCIA SOCIAL.....	36
Tabela 06 – RECURSOS HUMANOS – 2007.....	37

APRESENTAÇÃO

Ao iniciarmos este Relatório referente às atividades desenvolvidas pela Universidade Federal de Uberlândia (UFU) é forçoso recuperar as últimas palavras constantes do Relatório 2006, quais sejam: EXPANSÃO DA UFU, UMA REALIDADE! Agora, em 2007, avulta esta realidade: a da expansão qualitativa da Instituição, com destaque para o ensino de Graduação.

Ao completarmos no início do mês de dezembro três quartos deste segundo mandato e como previsto em nosso “Plano de Gestão 2004-2008” (Resolução CONSUN no. 07/2005), alavancamos as diretrizes de expansão institucional com a proposição e aprovação junto ao Ministério da Educação (MEC) do “PLANO DE EXPANSÃO DA UFU: 2008-2012”, no contexto do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI. O “PLANO”, embora considerando o prazo exíguo para sua elaboração, foi amplamente discutido com a Comunidade Universitária – docentes, discentes e técnico-administrativos - através de quatro seminários pelos diversos campi da Instituição, além da participação da comunidade externa, com presença na ACIUB - Associação Comercial e Industrial de Uberlândia-MG, na Câmara Municipal e debates em emissoras de rádio e televisão regionais. Por outro lado, foram convocados o Conselho de Integração Universidade-Sociedade e o Conselho Universitário aprovou por 45 (quarenta e cinco) votos favoráveis e cinco abstenções o mencionado “PLANO” e seu envio ao MEC, cuja aprovação final consubstanciou-se em publicação no Diário Oficial da União, datado de 7 de janeiro de 2008.

Tendo como base nosso compromisso, aqui mais uma vez renovado, com a **Educação como Bem Público**, ao apresentarmos o Plano de Gestão, destacávamos que o mesmo “sistematiza idéias e práticas que se organizam em torno de dois grandes eixos: **Ensino Pesquisa e Extensão qualificados, indissociáveis e socialmente referenciados e Políticas Institucionais compromissadas com diretrizes nacionais, valorização de nossos recursos humanos e modernização administrativa**. As propostas estão apresentadas através de programas estruturantes integrados, definindo linhas de ação que prevêm acompanhamento e **avaliação**”.

Neste momento, não poderíamos deixar de destacar que estes últimos três anos foram muito profícuos, especialmente porque muitos dos objetivos ali delineados foram já atingidos, merecendo destaque a expansão com qualidade acadêmica, que assumimos no Plano de Gestão como missão estratégica de nossa administração, como aliás já apontávamos também no nosso primeiro mandato. Aqui serão encontrados aspectos e evidênciação das vantagens e problemas advindos do cumprimento desta e de outras das muitas diretrizes que vimos seguindo. Mas, temos que destacar que um dos principais objetivos foi atingido: *a expansão é uma realidade!* Isto, por si -e ainda sem levar em consideração para efeito da

matriz de distribuição do Ministério da Educação (MEC) os números do Campus do Pontal em Ituiutaba (MG)-, trouxe uma recuperação dos recursos destinados ao custeio da UFU.

Com maior orçamento, as atividades fins foram beneficiadas: basta citarmos o aumento no número de bolsas na Graduação, na Pesquisa e na Extensão; o lançamento de cinco novos editais somente no âmbito da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação -PROPP; a criação de cinco novos grupos PET na Pró-Reitoria de Graduação –PROGRAD e o crescimento de nosso programa de permanência na Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis –PROEX, como exemplos a considerar como decorrência direta desta expansão. Esta é, por sua vez, fruto do esforço de muitos, constitui mérito principalmente das Unidades Acadêmicas da UFU, que têm nosso reconhecimento e agradecimento. Ademais, a compreensão e o apoio com que temos contado ao longo deste processo tem sido marcante.

Nossa inserção internacional cresceu e literalmente, a UFU abriu suas portas para o mundo. A Editora consolidou-se. Nosso Hospital Odontológico vem sendo renovado e ampliado. O mesmo ocorre com o Hospital Veterinário, destacando-se a extraordinária expansão das suas atividades, no decorrer de 2007. Recuperamos o plantel de nossas fazendas. Estas hoje fornecem grande parte dos alimentos que utilizamos no Hospital e nos Restaurantes Universitários. Ademais, o Hospital de Clínicas (HC), alçado a categoria de alta complexidade, tem contratado, através de parceria com os Governos Estadual e Municipal, a conclusão final do seu complexo hospitalar, anseio de mais de dez anos decorridos desde sua concepção.

Com todas as dificuldades acarretadas pela falta de reposição de pessoal, este aliás um de nossos maiores problemas, a Pró-Reitoria de Recursos Humanos (PRORH) avançou e nestes primeiros meses de 2008 estamos ultimando a transferência e inauguração da sede de nosso projeto de qualidade de vida para nossos servidores.

Soubemos captar recursos extra-orçamentários e isto, ao lado do trabalho de racionalização empreendido pela Pró-Reitoria de Planejamento e Administração – PROPLAD e pela Prefeitura Universitária, permitiram-nos entregar, apenas ao longo de alguns meses, para ficarmos em tempos recentes, diversas obras, algumas das quais atenderam a anos de expectativa, como foi o caso dos dois Centros de Convivência, nos Campi Santa Mônica e Umuarama. Por sua vez, o novo edifício da Reitoria está sendo ocupado no decorrer deste mês de março de 2008, juntamente com os espaços da nossa Agência Intelecto. Construimos e equipamos novos laboratórios e salas de aula. Até o final de nossa gestão todas as salas de aula estarão ligadas em rede, dotadas de infra-estrutura de tecnologias da informação –“data-show”- modernizando assim nossos instrumentos de apoio pedagógico aos nossos docentes. Nossa frota foi renovada. A Garagem estará em nova sede, composto de estacionamentos específicos, cujas obras já estão concluídas. Cobrimos as quadras da ESEBA e reformamos e ampliamos os equipamentos da Educação Física. Os investimentos em infra-estrutura geral experimentaram expansão, bastando mencionar aqueles destinados à melhoria das redes elétrica e lógica dos Campi Universitários e à instauração da acessibilidade em 11 novos blocos. Por último, mencionamos a contratação das obras iniciais do Campus do Pontal, no total de pouco mais de 6.000 m² de área construída, ao

lado da contratação de mais duas obras de vulto na Sede: a conclusão do Bloco 3Q e construção de novo bloco de salas de aulas e anfiteatros.

Neste momento, torna-se necessário traduzirmos o processo de expansão institucional, relativamente ao ano de 2006. Considerando-se a expansão fora de sede (Campus do Pontal) e aquela contida no “PLANO DE EXPANSÃO DA UFU: 2008-2012”, teremos praticamente uma duplicação no número de cursos de graduação ofertados, passando de 40 para 63 cursos –sendo 16 no Pontal- e criação anual de 2.300 novas vagas, com as contratações de professores e técnico-administrativos, garantindo-se o padrão de qualidade institucional. Aliado a isso, 27 cursos dos 40 ofertados em 2006 já funcionam com renovados projetos pedagógicos, com os demais experimentando este mesmo processo nos próximos dois anos.

Enfim, são estas algumas das realizações que temos a honra de apresentar. Ao final, gostaríamos de reafirmar nossa profunda crença na importância da instituição UFU para o desenvolvimento econômico e social da região e de nosso país, bem como reiterar nosso compromisso com a afirmação da *rês publica*.

Professor ELMIRO SANTOS RESENDE
Reitor em Exercício

1. IDENTIFICAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA - UFU

Avenida João Naves de Ávila, 2.121, Campus Santa Mônica, Bloco 3P.

Bairro Santa Mônica – Uberlândia – MG

CEP: 38400-902

Telefone: 34 3239-4811

Fax: 34 3235-0099

E-mail: reitoria@ufu.br

www.ufu.br

A Universidade Federal de Uberlândia – UFU é uma Fundação Pública, integrante da Administração Federal Indireta, vinculada ao Ministério da Educação – MEC, cadastrada no SIAFI como Unidade Gestora 154043 – FUFUB – Fundação Universidade Federal de Uberlândia e Gestão 15260 – FUFUB – Fundação Universidade Federal de Uberlândia. Sob o CNPJ 25.648.387/0001-18, a UFU foi autorizada a funcionar pelo Decreto-lei no. 762, de 14 de agosto de 1969 e federalizada pela Lei no. 6.532, de 24 de maio de 1978.

A UFU goza de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, nos termos da lei. Sua organização e funcionamento regem-se pela legislação federal, por seu Estatuto, Regimento Geral e por normas complementares.

Seus objetivos são:

1. Produzir, sistematizar e transmitir conhecimentos;
2. Promover a aplicação prática do conhecimento, visando à melhoria da qualidade de vida em seus múltiplos e diferentes aspectos, na nação e no mundo;
3. Promover a formação do homem para o exercício profissional, bem como a ampliação e o aprofundamento dessa formação;
4. Desenvolver e estimular a reflexão crítica e a criatividade;
5. Ampliar a oportunidade de acesso à educação superior;
6. Desenvolver o intercâmbio cultural, artístico, científico e tecnológico;
7. Buscar e estimular a solidariedade na construção de uma sociedade democrática e justa, no mundo da vida e do trabalho; e
8. Preservar e difundir os valores éticos e de liberdade, igualdade e democracia.

Uberlândia, no Triângulo Mineiro, sede da Universidade Federal de Uberlândia, é o principal município de uma Região que soma cem municípios, com cerca de três milhões de habitantes. Suas principais atividades econômicas estão nos setores de serviços, atacadista e agroindústria.

2. RESPONSABILIDADES INSTITUCIONAIS

2.1. PAPEL DA UNIDADE NA EXECUÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

A Universidade Federal de Uberlândia, de acordo com o Plano de Gestão administrativo proposto e aprovado pelo Conselho Universitário, imprimiu durante o quadriênio 2004-2008 políticas públicas no intuito de atender as diversas demandas internas, locais e regionais, no que tange ao oferecimento do ensino público e gratuito nos termos da Carta Magna. Isto é, oferecendo um ensino que atenda as necessidades da comunidade universitária e comunidade externa, seguindo as premissas e diretrizes nacionais, especialmente formuladas pelo MEC. Desta forma, tendo a Educação como um Bem Público, ao lado da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão e, ainda, para que a sociedade absorva os profissionais qualificados dentro do padrão de qualidade necessário, a Instituição ampliou a oferta de cursos, dentro das formas de ingresso previstas, bem como promoveu a melhoria da infra-estrutura física de salas de aula estruturadas com recursos multimídia, infra-estrutura nos Campi (acessibilidade, sinalização, etc.), infra-estrutura de laboratórios, coberturas de quadras esportivas, renovação de instalações administrativas (Reitoria), implantação de Campus Avançado (Pontal) em Ituiutaba-MG, atividades de pós-graduação e de pesquisa; bem como ações extensionistas com fins de aproximação da comunidade universitária com a comunidade externa, destacando-se, especialmente, as ações implementadas em comunidade carentes da cidade e região. Cumpre aduzir que foram muitas ações das quais enumeramos algumas, porém, no bojo destes processos, destacamos que se buscou a valorização do corpo técnico administrativo e docente, mesmo diante das limitações quantitativas do quadro de pessoal. Assim, foram vários mecanismos disponibilizados pela Gestão referentes à oferta de capacitação, avaliação e recursos físicos para aplicação no desenvolvimento das atividades acadêmicas com qualidade e excelência.

3. ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

As estratégias de atuação foram pautadas nas orientações previstas no Plano de Gestão 2004-2008, que buscaram, através de ampla discussão com a comunidade interna e externa, a criação e implantação dos instrumentos que possibilitaram a execução de todas as ações ali previstas. A Reitoria e suas Pró-Reitorias estabeleceram linhas e diretrizes de comunicação para que a implementação de projetos e ações concertadas tivesse amplo respaldo da comunidade acadêmica. Destarte foram desenvolvidas atividades estrategicamente planejadas, alicerçadas nos eixos basilares da educação superior que são: Ensino, Pesquisa e Extensão, indissociáveis e socialmente referenciados e Políticas Institucionais compromissadas com as diretrizes nacionais, valorização dos recursos humanos e modernização administrativa.

4. GESTÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES

4.1. GESTÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR PROJETO/ATIVIDADE, DESCRIÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, META FÍSICA E EXECUÇÃO FÍSICA CONFORME SIMEC (SIGPLAN) – AÇÕES SOB COORDENAÇÃO DA UJ LOCAL

PROJETO/ ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE MEDIDA	META*	EXECUÇÃO**
09.272.0089.0181-0031	Pagamento de Aposentadoria e Pensões	Pessoa beneficiada	1.858	1.707
12.128.1067.4572-0031	Capacitação de Servidores Públicos Federais	Servidor capacitado	2.700	1.085
12.306.0750.2012-0031	Auxílio-Alimentação	Servidor beneficiado	5.207	4.525
12.331.0750.2011-0031	Auxílio-Transporte	Servidor beneficiado	2.770	2.376
12.361.1376.4001-0031	Funcionamento do Ensino Fundamental	Aluno matriculado	990	934/895****
12.363.1062.2992-0031	Funcionamento da Educação Profissional	Aluno matriculado	200	303*****
12.364.1073.4002-0031	Assistência ao Educando do Ensino Graduação	Aluno assistido	65.780	1.492*****
12.364.1073.4004-0031	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária	Pessoa beneficiada	192.008	192.403
12.364.1073.4008-0031	Acervo bibliográfico	Volume disponibilizado (milhar)	22	191
12.364.1073.4009-0031	Funcionamento de Cursos de Graduação	Aluno matriculado	13.301	13.050
12.364.1073.6373-0031	Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura das IFES e HEs	Instituição modernizada / recuperada (unidade)	1	1

12.364.1375.4006-0031	Funcionamento de cursos de Pós-Graduação	Aluno matriculado	3.750	1.439*****
12.365.0750.2010-0031	Assistência Pré-Escolar	Criança de 0 a 6 anos atendida	733	411
12.571.1375.8667-0031	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados	Pesquisa publicada	1.815	1.815
12.571.1073.6368-0031	Instrumental para ensino e pesquisa	Laboratório equipado	1	1

(*) Meta (“Previsto”) constante no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação.

(**) Execução (“Total”) constante no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento do Ministério da Educação corresponde quase sempre ao maior valor mensal. Neste relatório, serão considerados os dados referentes ao mês de dezembro/2007.

(***) Após iniciar-se com 934 (novecentos e trinta e quatro) alunos, o ano encerrou-se com 895 (oitocentos e noventa e cinco) alunos matriculados, considerando-se abandonos e transferências processadas, em especial na educação de jovens e adultos.

(****) Acrescente-se à meta prevista, a oferta de um Curso –extraordinário- Emergencial dos Auxiliares de Enfermagem para Técnicos de Enfermagem, com 110 alunos matriculados.

(*****) Da meta prevista para 2007, após esclarecimentos junto ao SIMEC/MEC em outubro/2006, tornou-se necessário desconsiderar algumas ações que não fazem parte deste Projeto/Atividade; por exemplo: a) programas de acesso (16.120); b) programas de esporte e lazer (10.340); c) serviços de orientação à comunidade externa (20.700) e à comunidade interna (7.632) dentre outras. A meta então passou a ser 2.160 alunos assistidos.

(*****) Da meta prevista para 2007, não foram considerados os dados da pós-graduação lato sensu. Neste caso, considerou-se a execução constante do SIMEC.

(1) Por razões de aprendizado e interpretação metodológica, alguns dos resultados aqui constantes divergem dos apresentados no sistema SIMEC do MEC. Para estes casos, devem-se considerar os constantes deste Relatório de Gestão - Exercício 2007;

(2) O processo de greve, que transcorreu nas IFES no segundo semestre de 2005, motivou a extensão do calendário acadêmico do ano de 2007 para até o dia 31 de janeiro de 2008;

(3) O contingente de servidores da UFU com direito ao recebimento de auxílios alimentação, transporte e pré-escolar refere-se aos servidores da ativa, que alcançavam, em 31 de dezembro de 2007, o total de 4.573 servidores, conforme dados apurados no SIAPE, nesta data.

4.2. GESTÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR FONTE E POR NATUREZA DA DESPESA

Orçamento 2007 Programa x Ação

Conformidade SIAFI/2007

PTRES	Fonte Nat.Despes	Orçado	%	Executad	%
P/A: 12.122.1067.2272-0001					
1001714	Gestão e Administração do Programa - Nacional				
	0112000000 339014	1.916,02	47,83	1.916,02	47,83
	0112000000 339033	2.089,86	52,17	2.089,86	52,17
	Total do Ptres :	4.005,88	0,00	4.005,88	0,00
P/A: 12.128.1072.4050-0001					
1001728	Veiculação de Programas e de Cursos de Capacitação Continuada por Meio das Tecnologias de Informação e Comunicação-TIC-Nacional				
	0112915010 335041	160.000,00	95,30	160.000,00	95,30
	0112915010 339033	2.351,24	1,40	2.351,24	1,40
	0112915010 339033	1.448,76	0,86	1.448,76	0,86
	0112915010 339036	3.700,00	2,20	3.700,00	2,20
	0112915010 339039	394,74	0,24	394,74	0,24
	Total do Ptres :	167.894,74	0,04	167.894,74	0,04
P/A: 12.362.1072.0914-0001					
1001739	Apoio a formação continuada de professores do ensino médio - Nacional				
	0112915019 339039	20.000,00	100,0	19.950,00	100,0
	Total do Ptres :	20.000,00	0,00	19.950,00	0,00
P/A: 12.363.1062.6380-0001					
1001744	Fomento ao desenvolvimento da educ. profissional				
	0112915016 339018	20.910,00	5,99	20.910,00	5,99
	0112915016 339039	39.268,00	11,25	39.268,00	11,25
	0112915016 449051	100.000,00	28,66	100.000,00	28,66
	0112915016 449052	188.759,13	54,10	188.759,13	54,10
	Total do Ptres :	348.937,13	0,07	348.937,13	0,07
P/A: 12.364.1073.4005-0001					
1001749	Funcionamento da Residência Médica				
	0100915003 339004	295.133,30	8,29	295.133,30	8,29
	0112915003 339004	3.263.714,35	91,71	3.263.714,35	91,71
	Total do Ptres :	3.558.847,65	0,75	3.558.847,65	0,76
P/A: 12.364.1073.4413-0001					
1001750	Treinamento especial para alunos de graduação de entidades de ensino superior - PET				
	0112915001 339014	3.200,00	0,42	0,00	0,00
	0112915001 339018	66.300,00	8,70	66.300,00	8,74
	0112915001 339018	452.100,00	59,33	452.100,00	59,58
	0112915001 339020	145.962,00	19,15	145.962,00	19,24
	0112915001 339020	39.534,00	5,19	39.534,00	5,21
	0112915001 339030	15.038,23	1,97	15.038,23	1,98
	0112915001 339030	31.092,16	4,08	31.092,16	4,10
	0112915001 339033	6.000,00	0,79	6.000,00	0,79
	0112915001 339039	2.800,00	0,37	2.800,00	0,37
	Total do Ptres :	762.026,39	0,16	758.826,39	0,16

P/A: 12.364.1073.8551-0001**1001753 Complementação para o funcionamento das instituições federais de ensino superior - Nacional**

0100915004	339030	21.531,13	0,22	21.531,13	0,22
0100915004	339030	301.553,29	3,05	301.553,29	3,05
0112915004	339037	200.000,00	2,02	200.000,00	2,02
0112915012	339030	31.402,56	0,32	31.402,56	0,32
0112915012	339030	4.324,32	0,04	4.324,32	0,04
0112915012	339036	2.325,00	0,02	2.325,00	0,02
0112915012	339036	875,00	0,01	875,00	0,01
0112915012	339039	7.108,80	0,07	7.108,80	0,07
0300915004	339037	221.869,20	2,24	221.869,20	2,24
0300915004	339039	174.020,95	1,76	174.020,95	1,76
0300915004	339039	223.979,05	2,26	223.979,05	2,26
0300915004	339139	80.000,00	0,81	80.000,00	0,81
0300915004	449051	949.260,64	9,59	949.260,64	9,59
0300915004	449052	250.726,97	2,53	250.726,97	2,53
0300915009	339030	942.280,00	9,52	942.280,00	9,52
0300915009	339147	350.139,74	3,54	350.139,74	3,54
0300915011	339030	228.558,00	2,31	228.558,00	2,31
0300915011	339036	175.042,00	1,77	175.042,00	1,77
0300915011	339039	27.149,79	0,27	27.149,79	0,27
0300915011	449051	5.704.811,79	57,64	5.704.811,79	57,64
Total do Ptres :		9.896.958,23	2,08	9.896.958,23	2,10

P/A: 12.361.1061.0509-0001**1002542 Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica**

0113150072	339039	400.000,00	100,0	400.000,00	100,0
Total do Ptres :		400.000,00	0,08	400.000,00	0,09

P/A: 12.367.1374.0977-0001**1002580 Apoio à Formação de Professores e Profissionais para a Educação Especial - Nacional**

0113150072	339030	2.151,30	3,48	2.151,30	3,48
0113150072	339036	1.600,00	2,59	1.600,00	2,59
0113150072	339036	2.400,00	3,89	2.400,00	3,89
0113150072	339039	26.500,00	42,91	26.500,00	42,91
0113150072	339039	29.100,00	47,12	29.100,00	47,12
Total do Ptres :		61.751,30	0,01	61.751,30	0,01

P/A: 12.364.1375.0487-0001**1003128 Concessão e manutenção de bolsas de estudos no país**

0112915401	339018	173.796,00	3,80	173.796,00	3,80
0112915401	339039	5.000,00	0,11	5.000,00	0,11
0112915403	339018	3.297.452,00	72,11	3.297.452,00	72,11
0112915403	339018	2.334,00	0,05	2.334,00	0,05
0112915404	339018	26.486,00	0,58	26.486,00	0,58
0112915404	339018	2.788,00	0,06	2.788,00	0,06
0112915404	339030	1.535,03	0,03	1.535,03	0,03
0112915404	339039	1.250,00	0,03	1.250,00	0,03
0112915404	339139	7.453,26	0,16	7.453,26	0,16
0112915405	339014	79.498,16	1,74	79.341,70	1,74
0112915405	339030	49.739,08	1,09	49.739,08	1,09
0112915405	339030	236.162,96	5,16	236.162,96	5,16
0112915405	339033	238.070,32	5,21	238.070,32	5,21
0112915405	339033	162.617,46	3,56	162.617,46	3,56
0112915405	339036	70.582,35	1,54	70.582,35	1,54
0112915405	339036	6.600,00	0,14	6.600,00	0,14
0112915405	339039	128.247,06	2,80	128.247,06	2,80
0112915405	339039	50.289,86	1,10	50.289,86	1,10
0112915405	339093	22.103,63	0,48	22.103,63	0,48
0112915405	339093	10.782,97	0,24	10.782,97	0,24
Total do Ptres :		4.572.788,14	0,96	4.572.631,68	0,97

P/A: 12122107309HB0001

1003231 Contribuição da União de suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais - Nacional

0112000000	319113	40.460.309,00	100,0	40.460.309,00	100,0
Total do Ptres :		40.460.309,00	8,51	40.460.309,00	8,60

P/A: 12.306.0750.2012-0031

1003232 Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados

0100000000	339000	2.605,00	0,03	0,00	0,00
0100000000	339046	7.720.290,00	99,97	7.720.290,00	100,0
Total do Ptres :		7.722.895,00	1,62	7.720.290,00	1,64

P/A: 12.331.0750.2011-0031

1003233 Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados

0100000000	339049	732.099,00	100,0	658.718,76	100,0
Total do Ptres :		732.099,00	0,15	658.718,76	0,14

P/A: 12.364.1073.4009-0031

1003234 Funcionamento de Cursos de Graduação - Resultado Primário Obrigatório

0100000000	319011	19.718.000,00	9,11	19.718.000,00	9,11
0112000000	319004	4.050.414,16	1,87	4.050.414,16	1,87
0112000000	319008	89.162,27	0,04	85.627,33	0,04
0112000000	319011	172.141.407,86	79,51	172.140.739,3	79,51
0112000000	319013	3.000,00	0,00	2.921,10	0,00
0112000000	319016	535.491,78	0,25	535.491,78	0,25
0112000000	319091	15.281.285,98	7,06	15.281.285,98	7,06
0112000000	319092	4.689.084,95	2,17	4.689.084,95	2,17
Total do Ptres :		216.507.847,00	45,55	216.503.564,63	46,03

P/A: 12.128.1067.4572-0031

1003237 Capacitação de Servidores Públicos Federais em Processo de Qualificação e Requalificação

0100000000	339030	26.787,85	5,36	26.787,85	5,36
0100000000	339030	732,20	0,15	730,84	0,15
0100000000	339036	196.104,80	39,22	196.104,80	39,22
0100000000	339036	66.962,09	13,39	66.962,09	13,39
0100000000	339039	76.254,76	15,25	76.254,76	15,25
0100000000	339039	132.558,30	26,51	132.558,30	26,51
0100000000	339139	600,00	0,12	600,00	0,12
Total do Ptres :		500.000,00	0,11	499.998,64	0,11

P/A: 12.361.1376.4001-0031

1003238 Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Federal

0112000000	339030	4.289,20	1,79	4.289,20	1,79
0112000000	339030	18.706,30	7,81	18.706,30	7,81
0112000000	339036	9.450,54	3,94	9.450,54	3,94
0112000000	339036	10.549,46	4,40	10.549,46	4,40
0112000000	339039	7.485,00	3,12	7.485,00	3,12
0112000000	339039	89.178,50	37,21	89.178,50	37,21
0112000000	449000	41,62	0,02	0,00	0,00
0112000000	449052	3.346,70	1,40	3.346,70	1,40
0112000000	449052	96.611,68	40,31	96.611,68	40,32
Total do Ptres :		239.659,00	0,05	239.617,38	0,05

P/A: 12.363.1062.2992-0031

1003239 Funcionamento da Educação Profissional

0112000000	339030	16.216,14	4,69	16.216,14	4,69
0112000000	339030	49.352,96	14,27	49.352,96	14,28
0112000000	339036	7.630,00	2,21	7.630,00	2,21
0112000000	339036	6.350,00	1,84	6.350,00	1,84
0112000000	339039	8.000,09	2,31	8.000,09	2,31
0112000000	339039	158.203,81	45,76	158.203,81	45,76
0112000000	449000	23,90	0,01	0,00	0,00
0112000000	449052	6.886,12	1,99	6.886,12	1,99
0112000000	449052	93.089,98	26,92	93.089,98	26,93
Total do Ptres :		345.753,00	0,07	345.729,10	0,07

P/A: 12.364.1073.4002-0031**1003240 Assistência ao Educando do Ensino de Graduação**

0100000000	339018	57.524,95	8,22	57.524,95	8,22
0100000000	339018	22.000,00	3,14	22.000,00	3,14
0100000000	339030	187.839,62	26,83	187.839,62	26,83
0100000000	339030	154.262,19	22,04	154.262,19	22,04
0100000000	339036	55.640,00	7,95	55.640,00	7,95
0100000000	339036	16.019,82	2,29	16.019,82	2,29
0100000000	339039	506,31	0,07	506,31	0,07
0100000000	339039	6.207,11	0,89	6.207,11	0,89
0250154043	339018	29.070,00	4,15	29.070,00	4,15
0250154043	339018	120,00	0,02	120,00	0,02
0250154043	339036	168.883,73	24,13	168.883,73	24,13
0250154043	339036	1.926,27	0,28	1.926,27	0,28
Total do Ptres :		700.000,00	0,15	700.000,00	0,15

P/A: 12.364.1073.4004-0031**1003241 Serviços a Comunidade por meio da Extensão Universitária**

0100000000	339018	0,23	0,00	0,00	0,00
0100000000	339030	76.353,85	7,49	76.353,85	7,49
0100000000	339030	281,40	0,03	277,00	0,03
0100000000	339033	38.174,36	3,74	38.174,36	3,74
0100000000	339036	1.560,00	0,15	1.560,00	0,15
0100000000	339036	312.839,16	30,67	312.839,16	30,68
0100000000	339039	6.800,00	0,67	6.800,00	0,67
0100000000	339039	63.991,00	6,27	63.991,00	6,27
0100000000	449052	19.919,34	1,95	19.919,34	1,95
0100000000	449052	80,66	0,01	0,00	0,00
0112000000	339000	51,84	0,01	0,00	0,00
0112000000	339030	9.551,52	0,94	9.551,52	0,94
0112000000	339030	38.073,19	3,73	38.073,19	3,73
0112000000	339036	210,00	0,02	210,00	0,02
0112000000	339036	326.973,00	32,06	326.950,37	32,06
0112000000	339039	660,00	0,06	660,00	0,06
0112000000	339039	124.480,45	12,20	124.480,25	12,21
Total do Ptres :		1.020.000,00	0,21	1.019.840,04	0,22

P/A: 12.364.1073.4008-0031**1003242 Acervo Bibliográfico destinado as Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino**

0112000000	339030	13.371,85	1,22	13.371,85	1,22
0112000000	339030	871.826,09	79,26	871.826,09	79,26
0112000000	339037	147.402,73	13,40	147.402,73	13,40
0112000000	339039	1.438,07	0,13	1.438,07	0,13
0112000000	339039	65.961,26	6,00	65.961,25	6,00
Total do Ptres :		1.100.000,00	0,23	1.099.999,99	0,23

P/A: 12.364.1073.4009-0031**1003243 Funcionamento de Cursos de Graduação - Resultado Primário Discricionário**

0112000000	339014	471.897,16	1,84	471.897,16	1,85
0112000000	339018	52.700,00	0,21	52.700,00	0,21
0112000000	339018	858.900,00	3,35	858.900,00	3,36
0112000000	339030	1.279.705,04	5,00	1.279.063,58	5,01
0112000000	339030	1.119.879,45	4,37	1.119.879,45	4,39
0112000000	339033	108.031,93	0,42	108.031,93	0,42
0112000000	339033	428.489,50	1,67	427.047,20	1,67
0112000000	339036	1.429.004,14	5,58	1.429.004,14	5,60
0112000000	339036	129.768,00	0,51	129.768,00	0,51
0112000000	339037	41.208,33	0,16	41.208,33	0,16
0112000000	339037	2.684.600,23	10,48	2.684.598,94	10,52
0112000000	339039	968.995,85	3,78	968.995,85	3,80
0112000000	339039	10.349.786,10	40,41	10.348.424,81	40,54
0112000000	339047	26.622,54	0,10	25.928,02	0,10
0112000000	339092	6.812,52	0,03	6.812,52	0,03
0112000000	339093	5.600,00	0,02	5.600,00	0,02
0112000000	339093	76.657,16	0,30	76.657,16	0,30
0112000000	339130	3.836,00	0,01	3.836,00	0,02
0112000000	339139	12.568,97	0,05	12.568,97	0,05

0112000000	339139	386.571,68	1,51	386.571,68	1,51
0112000000	339147	1.835.985,64	7,17	1.835.985,64	7,19
0112000000	339192	10.605,76	0,04	10.605,76	0,04
0250000000	339000	80.409,02	0,31	0,00	0,00
0250154043	339018	13.400,00	0,05	13.400,00	0,05
0250154043	339018	11.450,00	0,04	11.450,00	0,04
0250154043	339030	57.955,59	0,23	57.955,59	0,23
0250154043	339030	472.774,33	1,85	472.774,33	1,85
0250154043	339036	1.277.652,97	4,99	1.277.652,97	5,01
0250154043	339036	652.356,76	2,55	652.356,76	2,56
0250154043	339037	8.304,08	0,03	8.304,08	0,03
0250154043	339039	552.464,94	2,16	552.377,90	2,16
0250154043	339039	103.866,57	0,41	103.866,57	0,41
0250154043	339092	5.505,04	0,02	5.505,04	0,02
0250154043	339092	4.393,96	0,02	4.393,96	0,02
0250154043	339093	5.152,13	0,02	5.152,13	0,02
0250154043	339093	3.311,67	0,01	3.311,67	0,01
0250154043	339139	73.672,94	0,29	73.672,94	0,29
Total do Ptres :		25.610.896,00	5,39	25.526.259,08	5,43

P/A: 12.364.1073.6373-0031

1003244 Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e dos Hospitais de Ensino

0112000000	339000	160,67	0,00	0,00	0,00
0112000000	339030	29.085,06	0,34	29.085,06	0,47
0112000000	339030	1.715,40	0,02	1.715,40	0,03
0112000000	339036	24.367,46	0,28	24.367,46	0,39
0112000000	339036	16.081,32	0,19	16.081,32	0,26
0112000000	339039	1.179.632,04	13,65	1.179.632,04	18,88
0112000000	339039	748.958,05	8,67	748.958,05	11,98
0112000000	449000	94,74	0,00	0,00	0,00
0112000000	449051	139.773,42	1,62	139.773,42	2,24
0112000000	449051	78.606,25	0,91	78.506,25	1,26
0112000000	449052	1.554.123,47	17,99	1.554.123,47	24,87
0112000000	449052	756.593,12	8,76	756.593,12	12,11
0250000000	339000	20.558,54	0,24	0,00	0,00
0250000000	449000	2.166.185,16	25,07	0,00	0,00
0250154043	339030	5.395,10	0,06	5.395,10	0,09
0250154043	339036	1.000,00	0,01	1.000,00	0,02
0250154043	339039	323.630,36	3,75	323.630,36	5,18
0250154043	339139	249.416,00	2,89	249.416,00	3,99
0250154043	449051	94.496,45	1,09	94.496,45	1,51
0250154043	449051	103.305,87	1,20	103.305,87	1,65
0250154043	449052	10.553,91	0,12	10.553,91	0,17
0250154043	449052	126.491,61	1,46	126.491,61	2,02
0280000000	449000	202.902,53	2,35	0,00	0,00
0280000000	449051	123.750,15	1,43	123.750,15	1,98
0280000000	449051	365.524,88	4,23	365.524,88	5,85
0280000000	449052	316.789,44	3,67	316.789,44	5,07
Total do Ptres :		8.639.191,00	1,82	6.249.189,36	1,33

P/A: 12.364.1375.4006-0031

1003245 Funcionamento de Cursos de Pós-Graduação

0112000000	339018	203.250,00	40,65	203.250,00	40,65
0112000000	339018	58.875,13	11,78	58.875,13	11,78
0112000000	339030	6.052,50	1,21	6.052,50	1,21
0112000000	339030	3.030,37	0,61	3.030,37	0,61
0112000000	339036	48.754,50	9,75	48.754,50	9,75
0112000000	339036	57.724,50	11,54	57.724,50	11,54
0112000000	339039	68.175,00	13,64	68.175,00	13,64
0112000000	339039	54.138,00	10,83	54.138,00	10,83
Total do Ptres :		500.000,00	0,11	500.000,00	0,11

P/A: 12.365.0750.2010-0031

1003246 Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados

0100000000	339008	574.943,00	100,0	413.925,68	100,0
Total do Ptres :		574.943,00	0,12	413.925,68	0,09

P/A: 12.571.1375.8667-0031**1003247 Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados**

0112000000	339030	89.739,80	1,41	89.739,80	1,54
0112000000	339030	236.755,13	3,71	236.755,13	4,07
0112000000	339039	149.360,14	2,34	149.360,14	2,57
0112000000	339039	24.144,93	0,38	24.144,93	0,42
0281000000	339000	130.381,99	2,04	0,00	0,00
0281000000	449000	181.303,48	2,84	0,00	0,00
0281510941	339039	9.234,81	0,14	9.234,81	0,16
0281510941	449052	6.715,34	0,11	6.715,34	0,12
0281510963	339039	1.313,18	0,02	1.313,18	0,02
0281511058	339030	6.315,10	0,10	6.315,10	0,11
0281511058	339039	2.790,13	0,04	2.790,13	0,05
0281511058	449052	3.239,00	0,05	3.239,00	0,06
0281511061	339030	4.562,70	0,07	4.562,70	0,08
0281511061	339039	714,94	0,01	714,94	0,01
0281511061	449052	1.650,00	0,03	1.650,00	0,03
0281511062	339039	4.480,91	0,07	4.480,91	0,08
0281511183	339030	2.672,41	0,04	0,00	0,00
0281511183	339033	819,99	0,01	0,00	0,00
0281511183	449052	30,32	0,00	0,00	0,00
0281519980	339039	223,58	0,00	223,58	0,00
0281519981	339039	670,78	0,01	670,78	0,01
0281519982	339039	4.745,59	0,07	4.745,59	0,08
0281519983	339039	3.473,80	0,05	3.473,80	0,06
0281519984	339039	11.166,60	0,18	11.166,60	0,19
0281522699	339039	10.752,26	0,17	10.752,26	0,18
0281522700	339039	2.222,58	0,03	2.222,58	0,04
0281522701	339039	347,54	0,01	347,54	0,01
0281522702	339030	4.246,68	0,07	4.246,68	0,07
0281522702	339039	3.229,52	0,05	3.229,52	0,06
0281522703	339039	1.914,11	0,03	1.914,11	0,03
0281522704	339018	5.071,97	0,08	5.071,71	0,09
0281522704	339018	724,53	0,01	724,53	0,01
0281522704	339030	545,90	0,01	0,00	0,00
0281522704	449052	540,00	0,01	0,00	0,00
0281522706	339018	3.381,14	0,05	3.381,14	0,06
0281522706	339039	4.664,00	0,07	4.664,00	0,08
0281522707	339030	1.159,92	0,02	0,00	0,00
0281522707	449052	1.530,12	0,02	0,00	0,00
0281522708	339039	1.737,20	0,03	1.737,20	0,03
0281522710	339030	418,60	0,01	418,60	0,01
0281522710	339039	6.538,55	0,10	6.538,55	0,11
0281522711	339039	4.865,86	0,08	4.865,86	0,08
0281522712	339030	821,80	0,01	0,00	0,00
0281522712	449052	6.081,40	0,10	0,00	0,00
0281523043	339018	241,51	0,00	241,51	0,00
0281523043	339018	483,02	0,01	483,02	0,01
0281523043	339030	2.321,46	0,04	331,68	0,01
0281523043	339030	3.135,60	0,05	3.135,60	0,05
0281523043	449052	4.386,00	0,07	3.077,26	0,05
0281523044	339039	4.607,14	0,07	4.607,14	0,08
0281523044	449052	1.619,00	0,03	1.619,00	0,03
0281523046	339039	15.156,00	0,24	15.156,00	0,26
0281523047	339039	78,85	0,00	78,85	0,00
0281523489	339018	1.932,08	0,03	1.932,08	0,03
0281523489	339030	6.624,76	0,10	6.624,76	0,11
0281523489	339030	2.042,25	0,03	0,00	0,00
0281523489	449052	2.059,02	0,03	1.800,00	0,03
0281523963	339014	1.131,64	0,02	1.131,64	0,02
0281523963	339036	1.933,20	0,03	1.933,20	0,03
0281523963	339039	1.408,44	0,02	1.408,44	0,02
0281523963	449052	1.606,00	0,03	1.606,00	0,03
0281523964	339039	4.115,36	0,06	4.115,36	0,07
0281525907	339039	15.188,72	0,24	15.188,72	0,26

0281525907	449052	5.788,00	0,09	5.788,00	0,10
0281527715	339018	10.728,90	0,17	10.728,90	0,18
0281527715	339030	775,00	0,01	775,00	0,01
0281527715	339030	26.311,17	0,41	23.797,54	0,41
0281527715	339039	384,75	0,01	0,00	0,00
0281527715	449052	14.612,67	0,23	9.149,03	0,16
0281529097	339030	11.418,26	0,18	308,40	0,01
0281529097	339039	5.957,53	0,09	2.065,00	0,04
0281529097	449052	1.720,00	0,03	1.720,00	0,03
0281529097	449052	12.071,61	0,19	7.985,00	0,14
0281529098	339039	2.917,60	0,05	2.917,60	0,05
0281529099	339018	1.200,00	0,02	1.200,00	0,02
0281529099	339039	3.119,19	0,05	3.119,19	0,05
0281529100	339030	1.105,27	0,02	0,00	0,00
0281529100	339039	15.032,00	0,24	15.032,00	0,26
0281529100	339039	744,68	0,01	0,00	0,00
0281529100	449052	1.400,06	0,02	0,00	0,00
0281529101	339030	174,00	0,00	174,00	0,00
0281529101	339030	5.382,00	0,08	3.984,50	0,07
0281529101	449052	155,00	0,00	155,00	0,00
0281529101	449052	6.220,00	0,10	0,00	0,00
0281529102	339039	323,20	0,01	323,20	0,01
0281529103	339039	5.230,46	0,08	5.230,46	0,09
0281529104	339039	1,65	0,00	1,65	0,00
0281533172	339014	8.985,03	0,14	5.483,54	0,09
0281533172	339018	1.704.643,28	26,73	1.704.643,28	29,33
0281533172	339018	12.483,64	0,20	12.483,64	0,21
0281533172	339030	17.362,58	0,27	0,00	0,00
0281533172	339030	6.803,42	0,11	6.803,42	0,12
0281533172	339033	7.044,31	0,11	7.044,31	0,12
0281533172	339033	29.304,13	0,46	11.613,03	0,20
0281533172	339036	10.109,88	0,16	4.167,82	0,07
0281533172	339039	10.005,00	0,16	2.060,50	0,04
0281533172	339093	1.920,00	0,03	772,66	0,01
0281533172	449052	45.420,72	0,71	45.420,72	0,78
0281533172	449052	27.746,17	0,44	19.646,30	0,34
0281539360	339030	1.997,00	0,03	0,00	0,00
0281539360	449052	2.160,00	0,03	2.160,00	0,04
0281539360	449052	77,00	0,00	0,00	0,00
0281539363	339014	522,86	0,01	139,68	0,00
0281539363	339030	2.472,50	0,04	2.472,50	0,04
0281539363	339030	2.557,96	0,04	2.472,50	0,04
0281539363	339036	1.737,16	0,03	1.240,83	0,02
0281539363	449052	1.199,94	0,02	1.199,94	0,02
0281539363	449052	3.486,78	0,05	448,40	0,01
0281548759	339014	145,13	0,00	145,13	0,00
0281548759	339030	0,50	0,00	0,00	0,00
0281548759	339036	1.498,00	0,02	1.498,00	0,03
0281548759	449052	3.360,00	0,05	2.101,99	0,04
0281548760	449052	3.881,00	0,06	0,00	0,00
0281548761	339039	286,05	0,00	286,05	0,00
0281552531	339030	684,53	0,01	0,00	0,00
0281552783	339030	111,00	0,00	111,00	0,00
0281552783	339030	1.260,63	0,02	942,00	0,02
0281552784	339039	3.235,55	0,05	2.178,44	0,04
0281552784	449052	13.760,32	0,22	12.879,74	0,22
0281552787	339030	3.340,84	0,05	1.635,63	0,03
0281552788	339030	144,06	0,00	144,06	0,00
0281552788	339030	617,94	0,01	179,13	0,00
0281552788	449052	1.723,90	0,03	1.723,90	0,03
0281552788	449052	9.067,78	0,14	8.308,00	0,14
0281552789	339030	1.394,50	0,02	0,00	0,00
0281552789	339092	300,00	0,00	0,00	0,00
0281552789	449052	1.011,00	0,02	0,00	0,00
0281552790	339030	1.574,23	0,02	1.574,23	0,03
0281552790	339030	1.795,76	0,03	884,33	0,02
0281552790	449052	560,00	0,01	560,00	0,01
0281552790	449052	340,00	0,01	0,00	0,00
0281552791	449052	3.187,80	0,05	2.952,00	0,05

0281552792	339030	3.868,94	0,06	3.868,94	0,07
0281552792	339030	2.882,87	0,05	1.719,00	0,03
0281552792	449052	4.757,52	0,07	3.300,00	0,06
0281552793	339030	493,64	0,01	493,64	0,01
0281552793	339030	2.511,62	0,04	1.788,98	0,03
0281552793	339036	1.200,00	0,02	1.199,90	0,02
0281552793	339039	2.300,00	0,04	0,00	0,00
0281552793	449052	380,00	0,01	380,00	0,01
0281552793	449052	4.399,35	0,07	3.005,00	0,05
0281552794	339030	670,24	0,01	670,24	0,01
0281552794	339039	2.881,00	0,05	2.881,00	0,05
0281552794	339039	326,73	0,01	0,00	0,00
0281552795	339014	1.263,22	0,02	196,52	0,00
0281552795	339033	1.943,00	0,03	109,94	0,00
0281552795	339033	190,06	0,00	190,06	0,00
0281552795	339039	849,07	0,01	0,00	0,00
0281552795	449052	6.738,00	0,11	5.998,00	0,10
0281552796	339039	457,10	0,01	457,10	0,01
0281552797	339030	8.096,00	0,13	0,00	0,00
0281552797	449052	7.301,00	0,11	0,00	0,00
0281552799	449052	1.315,84	0,02	0,00	0,00
0281552800	339014	1.800,00	0,03	725,00	0,01
0281552800	339039	5.617,67	0,09	3.822,91	0,07
0281552800	449052	1.927,00	0,03	1.927,00	0,03
0281552800	449052	14.920,49	0,23	10.687,55	0,18
0281552801	339014	1.080,00	0,02	0,00	0,00
0281552801	339030	1.500,00	0,02	0,00	0,00
0281552801	339039	720,00	0,01	0,00	0,00
0281552801	449052	4.169,04	0,07	0,00	0,00
0281552803	449052	1.185,00	0,02	1.185,00	0,02
0281552803	449052	167,46	0,00	0,00	0,00
0281552804	339030	4.692,20	0,07	3.609,62	0,06
0281553442	339030	1.554,94	0,02	1.554,94	0,03
0281553442	339030	4.845,12	0,08	495,99	0,01
0281553442	339039	200,00	0,00	0,00	0,00
0281553442	449052	2.274,00	0,04	2.274,00	0,04
0281553442	449052	1.152,64	0,02	0,00	0,00
0281553572	339030	4.981,20	0,08	4.981,20	0,09
0281553572	339030	403,04	0,01	0,00	0,00
0281553720	449052	14.070,11	0,22	13.996,89	0,24
0281554850	339030	301,90	0,00	301,90	0,01
0281554850	339030	2.073,10	0,03	266,72	0,00
0281554850	339039	1.380,00	0,02	0,00	0,00
0281554850	339092	300,00	0,00	0,00	0,00
0281554850	449052	494,69	0,01	0,00	0,00
0281554851	339014	3.000,00	0,05	0,00	0,00
0281554851	339030	1.575,00	0,02	0,00	0,00
0281554851	339036	6.950,00	0,11	0,00	0,00
0281554851	449052	2.841,00	0,04	0,00	0,00
0281566907	339039	29.970,00	0,47	29.970,00	0,52
0281566907	339039	5.131,00	0,08	0,00	0,00
0281566908	339039	10.171,81	0,16	10.171,81	0,17
0281570498	339030	83,50	0,00	0,00	0,00
0281570498	339039	782,20	0,01	0,00	0,00
0281592254	449051	1.752.386,64	27,48	1.752.386,64	30,15
0281592254	449052	1.297.887,79	20,35	1.297.887,79	22,33
0281593519	449052	2.122,90	0,03	2.122,90	0,04
0281593519	449052	9.800,10	0,15	9.282,00	0,16
0282000000	339000	36.827,00	0,58	0,00	0,00
Total do Ptres :		6.377.625,00	1,34	5.812.620,35	1,24

P/A: 27.812.8028.2626-0001

1003892 Promoção de eventos e particip. de delegações em competições nac. e intern. de esportes educacionais

0118033904	339036	4.981,00	33,25	4.981,00	33,25
0118033904	339039	10.000,00	66,75	10.000,00	66,75
Total do Ptres :		14.981,00	0,00	14.981,00	0,00

P/A: 123641073005Q0012

1008374 Apoio a entidades públicas de ensino superior - MG

0112915004	339039	512.584,40	34,06	512.584,40	34,06
0112915004	339039	491.740,12	32,68	491.740,12	32,68
0112915004	449052	500.528,02	33,26	500.528,02	33,26
Total do Ptres :		1.504.852,54	0,32	1.504.852,54	0,32

P/A: 1236413772C680001

1013847 Fomento a Inclusão Social e Etnico-Racial na Educação Superior - Nacional

0100915007	339030	394,20	0,16	394,20	0,16
0100915007	339030	5.153,97	2,13	5.153,97	2,13
0100915007	339036	6.440,00	2,66	6.440,00	2,67
0100915007	339036	23.460,00	9,68	23.460,00	9,71
0100915007	339039	4.891,80	2,02	4.891,80	2,03
0100915007	449052	29.568,78	12,20	29.568,78	12,24
0100915008	339014	1.016,10	0,42	306,14	0,13
0100915008	339030	43.970,36	18,15	43.970,36	18,20
0100915008	339030	6.460,58	2,67	6.460,58	2,67
0100915008	339033	1.700,00	0,70	1.700,00	0,70
0100915008	339036	40.438,00	16,69	40.438,00	16,74
0100915008	339036	870,00	0,36	870,00	0,36
0100915008	339039	3.400,00	1,40	3.400,00	1,41
0100915008	339039	43.021,70	17,76	43.021,70	17,81
0100915008	449052	22.764,08	9,40	22.764,08	9,42
0100915012	449052	4.779,00	1,97	4.779,00	1,98
0100915012	449052	3.944,00	1,63	3.944,00	1,63
Total do Ptres :		242.272,57	0,05	241.562,61	0,05

P/A: 12.364.1073.6368-0031

1015429 Instrumental para ensino e pesquisa destinado a instituições federais de ensino superior e hospitais de ensino - Estado de Minas Gerais

0100000000	449052	98.580,00	98,58	98.580,00	100,0
0100000000	449052	1.420,00	1,42	0,00	0,00
Total do Ptres :		100.000,00	0,02	98.580,00	0,02

P/A: 12.364.1073.8551-0101

1023278 Complementação para o funcionamento das instituições federais de ensino superior

0112915004	449052	499.993,18	100,0	499.993,18	100,0
Total do Ptres :		499.993,18	0,11	499.993,18	0,11

P/A: 12.302.1073.6379-0001

2001763 Complementação para o funcionamento dos hospitais de ensino federais - Nacional

0112915002	339030	1.887.718,31	73,95	1.887.718,31	73,95
0112915002	339030	75.985,12	2,98	75.985,12	2,98
0300915002	339030	519.206,50	20,34	519.206,50	20,34
0300915002	449052	69.834,07	2,74	69.834,07	2,74
Total do Ptres :		2.552.744,00	0,54	2.552.744,00	0,54

P/A: 09.272.0089.0181-0031

2003236 Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis

0153000000	319000	539.365,64	0,82	0,00	0,00
0153000000	319001	6.564.800,38	10,01	6.564.800,38	10,27
0153000000	319003	1.750.000,00	2,67	1.749.356,71	2,74
0153000000	319091	4.275,98	0,01	4.275,98	0,01
0156000000	319000	474.332,93	0,72	0,00	0,00
0156000000	319001	18.971.631,95	28,92	18.971.631,95	29,69
0156000000	319003	1.591.399,12	2,43	1.591.399,12	2,49
0169000000	319000	673.730,39	1,03	0,00	0,00
0169000000	319001	31.365.990,71	47,82	31.365.990,71	49,08
0169000000	319003	3.289.672,24	5,02	3.289.672,24	5,15
0169000000	319113	371.381,66	0,57	371.381,66	0,58
Total do Ptres :		65.596.581,00	13,80	63.908.508,75	13,59

P/A: 10.302.1220.8585-0031

2005286 Atenção à da população no municípios habilitados em gestão plena - MG

0153000000	339030	35.960,50	0,05	35.960,50	0,05
0153000000	339030	30.637,85	0,04	30.637,85	0,04
0153000000	339039	25.433.401,65	35,45	25.433.401,65	35,45
0155000000	339030	121.071,06	0,17	121.071,06	0,17
0155000000	339030	40.711,91	0,06	40.711,91	0,06
0155000000	339039	30.438.217,03	42,43	30.438.217,03	42,43
0155000000	339039	2.830.000,00	3,94	2.830.000,00	3,94
0155000000	339092	6.098.253,31	8,50	6.098.253,31	8,50
0155000000	339092	71.443,51	0,10	71.443,51	0,10
0355000000	339039	3.615.992,22	5,04	3.615.992,22	5,04
0355000000	339039	3.027.679,21	4,22	3.027.679,21	4,22
Total do Ptres :		71.743.368,25	15,09	71.743.368,25	15,25

P/A: 10.305.1203.0829-0031

2005453 Incentivo financeiro aos estados, distrito federal e municípios certificados para a vigilância em saúde
- Estado de Minas Gerais

0151000000	339039	55.000,00	55,00	55.000,00	55,00
0151000000	339039	5.000,00	5,00	5.000,00	5,00
0151000000	339092	40.000,00	40,00	40.000,00	40,00
Total do Ptres :		100.000,00	0,02	100.000,00	0,02

P/A: 10.302.1216.8535-0031

2005580 Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde no estado de Minas Gerais

0151000000	449052	500.000,00	50,00	500.000,00	50,00
0153000000	449052	500.000,00	50,00	500.000,00	50,00
Total do Ptres :		1.000.000,00	0,21	1.000.000,00	0,21

P/A: 10.302.1312.8529-0001

2005634 Serviços extra-hospitalares de atenção aos portadores de transtornos mentais e de transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas - Nacional

0151000000	449052	5.862,00	100,0	5.862,00	100,0
Total do Ptres :		5.862,00	0,00	5.862,00	0,00

P/A: 12.301.0750.2004-0031

2023463 Assistência Médica e Odontológica aos Servidores, Empregados e seus Dependentes

0300000000	339039	1.123.002,00	100,0	1.123.002,00	100,0
Total do Ptres :		1.123.002,00	0,24	1.123.002,00	0,24

TOTAL GERAL :	475.308.083,00	100,0	470.333.319,34	100,0
----------------------	-----------------------	--------------	-----------------------	--------------

4.3. GESTÃO DE PROGRAMAS E AÇÕES POR PROGRAMA DE TRABALHO RESUMIDO (POSIÇÃO FINAL), COM DESCRIÇÃO, ORÇAMENTO E EXECUÇÃO E POR FONTE ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO 2007

U.O. - Unidade Orçamentária

Ptres - Programa de Trabalho Resumido - Posição Final

Prog. Trabalho	Descrição	Orçamento	Execução
UO 26101 - Ministério da Educação			
001714	Gestão e Administração do Programa – Nacional	4.005,88	4.005,88
001728	Veiculação de Programas e de Cursos de Capacitação Continuada	167.894,74	167.894,74
001739	Apoio à formação continuada de professores do ensino médio - Nacional	20.000,00	19.950,00
001744	Fomento ao Desenvolvimento da Educação Profissional	348.937,13	348.937,13
001749	Funcionamento da Residência Médica	3.558.847,65	3.558.847,65
001750	Treinamento especial para alunos de graduação de IES - PET	762.026,39	758.826,39
001753	Complementação para o funcionamento das IFES - Nacional	9.896.958,23	9.896.958,23
001763	Complementação para o funcionamento dos HES - Nacional	2.552.744,00	2.552.744,00
008347	Apoio a entidades públicas de ensino superior - MG	1.504.852,54	1.504.852,54
013847	Fomento a Inclusão Social e Étnico-Racial na Educação Superior	242.272,57	241.562,61
023278	Complementação para o funcionamento das IFES	499.993,18	499.993,18
TOTAL DA UO 26101		19.558.532,21	19.554.572,35
UO 26274 - Fundação Universidade Federal de Uberlândia			
003231	Contribuição da União, de suas Autarquias e Fundações para o custeio	40.460.309,00	40.460.309,00
003232	Auxílio-Alimentação aos Servidores e Empregados	7.722.895,00	7.720.920,00
003233	Auxílio-Transporte aos Servidores e Empregados	732.099,00	658.718,76
003234	Funcionamento de Cursos de Graduação - resultado primário obrigatório	216.507.847,00	216.503.564,63
003236	Pagamento de Aposentadorias e Pensões - Servidores Civis	65.596.581,00	63.908.508,75
003237	Capacitação de Servidores Públicos Federais em processo de Qualificação	500.000,00	499.998,64
003238	Funcionamento do Ensino Fundamental na Rede Federal	239.659,00	239.617,38
003239	Funcionamento da Educação Profissional	345.753,00	345.729,10
003240	Assistência ao Educando do Ensino de Graduação	700.000,00	700.000,00
003241	Serviços à Comunidade por meio da Extensão Universitária	1.020.000,00	1.019.840,04
003242	Acervo Bibliográfico destinado Inst. Federais de Ensino Superior e HES.	1.100.000,00	1.099.999,99
003243	Funcionamento de Cursos de Graduação – Resultado Primário disc.	25.610.896,00	25.526.259,08
003244	Modernização e Recuperação da Infra-Estrutura Física das IFES e HES.	8.639.191,00	6.249.189,36
003245	Funcionamento dos Cursos de Pós-Graduação	500.000,00	500.000,00
003246	Assistência Pré-Escolar aos Dependentes dos Servidores e Empregados	547.943,00	413.925,68
003247	Pesquisa Universitária e Difusão de seus Resultados	6.377.625,00	5.812.620,35
008598	Instrumental para ensino e pesquisa destinado a IFES e HES.	100.000,00	98.580,00
008598	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores e Empregados e	1.123.002,00	1.123.002,00
TOTAL DA UO 26274		377.850.800,00	372.880.152,76

Prog. Trabalho	Descrição	Orçamento	Execução
UO 26291 - CAPES – Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior			
003128	Concessão e manutenção de bolsas de estudos no País	4.572.788,14	4.572.631,68
	TOTAL DA UO 26291	4.572.788,14	4.572.631,68
UO 26298 - FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação			
002542	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	400.000,00	400.000,00
002580	Apoio à Formação de Professores e Profissionais para a Educação	61.751,30	61.751,30
	TOTAL DA UO 26298	461.751,30	461.751,30
UO 36901 - FNS - Fundo Nacional de Saúde			
005286	Atenção à saúde da população nos munic. habilitados em gestão plena	71.743.368,25	71.743.368,25
005453	Incentivo financeiro aos estados, distrito federal e municípios certif.	100.000,00	100.000,00
005580	Estruturação de unidades de atenção especializada em saúde em MG	1.000.000,00	1.000.000,00
005634	Serviços extra-hospitalares de atenção portadores de transtornos mentais	5.862,00	5.862,00
	TOTAL DA UO 36901	72.849.230,25	72.849.230,25
UO 51101 - Ministério do Esporte e Turismo			
003892	Promoção de eventos e participação de delegações em competições nacionais	14.981,00	14.981,00
	TOTAL DA UO 51101	14.981,00	14.981,00
VALOR TOTAL:		475.308.083,00	470.333.319,34

A Fundação Universidade Federal de Uberlândia – UFU, através da Lei no. 11.451, de 7 de fevereiro de 2007, contou com um orçamento de R\$ 390.929.119,00 que, após suplementações, cancelamentos e créditos descentralizados ocorridos durante o exercício atingiu um total de R\$ 475.980.336,00, o qual comparado com a Despesa Executada no total de R\$ 470.333.319,34 projeta um saldo da ordem de R\$ 5.647.016,66 indicando uma execução de 98,81%, conforme demonstrado abaixo:

A) DO ORÇAMENTO	R\$
Dotação Inicial	390.929.119,00
Crédito Inicial	365.838.004,00
Crédito Inicial – Suplementar	25.091.115,00
Alteração Lei Orçamentária	(12.371.066,00)
Reduções	(12.371.066,00)
Créditos Recebidos – Descentralização Externa	97.422.283,00
TOTAL DO ORÇAMENTO	475.980.336,00
TOTAL DA DESPESA EXECUTADA	470.333.319,34
SALDO	5.647.016,66

A UFU realizou, em 2007, despesas no valor total de R\$ 470.333.319,34 conforme se demonstra a seguir:

B) DAS DESPESAS REALIZADAS	R\$
Crédito Orçamentário	372.880.152,76
Despesas Correntes	365.645.472,98
Pessoal e Encargos Sociais	320.872.382,38
Outras Despesas Correntes	44.773.090,60
Despesas de Capital - Investimentos	7.234.679,78
Descentralização Externa de Créditos	97.453.166,58
Crédito Orçamentário Suplementar	97.453.166,58
Despesas Correntes	88.122.334,92
Despesas de Capital	9.330.831,66
TOTAL DA DESPESA EXECUTADA	470.333.319,34

5. DESEMPENHO OPERACIONAL

5.1. INDICADORES/PARÂMETROS DE GESTÃO

Os Indicadores de Gestão referentes ao ano de 2007, estabelecidos pela Decisão TCU No. 408/2002 - Plenário, de acordo com as orientações para o cálculo contidas na Versão TCU/SESu/MEC/SFC revisada em janeiro/2008, encontram-se identificados, conforme se segue abaixo:

- 1- Custo Corrente com HU/Aluno Equivalente – R\$ 13.460,05;
- 2- Custo Corrente sem HU/Aluno Equivalente – R\$ 12.389,71;
- 3- Aluno Tempo Integral/Professor – 13,05;
- 4- Aluno Tempo Integral/Funcionário Equivalente com HU – 4,48;
- 5- Aluno Tempo Integral/Funcionário Equivalente sem HU – 8,15;
- 6- Funcionário Equivalente com HU/Professor Equivalente – 2,91;
- 7- Funcionário Equivalente sem HU/Professor Equivalente – 1,60;
- 8- Grau de Participação Estudantil (GPE) – 0,92;
- 9- Grau de Envolvimento Discente com Pós-Graduação (GEPG) – 0,09;
- 10- Conceito CAPES/MEC para a Pós-Graduação – 3,32;
- 11- Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD) – 4,24;
- 12- Taxa de Sucesso na Graduação (TSG) – 1,0635.

Torna-se importante o exame dos Indicadores de Gestão, no período recente.

Valor apurado dos Indicadores de Gestão referentes aos exercícios de 2003 a 2007:

DECISÃO TCU NO. 408/2002	2003	2004	2005	2006	2007
CUSTO CORRENTE COM HU /ALUNO EQUIVALENTE	8.522,26	10.297,16	10.202,65	11.657,95	13.460,05
CUSTO CORRENTE SEM HU /ALUNO EQUIVALENTE*	Nd.	Nd.	8.628,57	9.741,06	12.389,71
ALUNO TEMPO INTEGRAL /PROFESSOR	13,39	12,92	12,33	12,10	13,05
ALUNO TEMPO INTEGRAL /FUNCIONÁRIO COM HU	4,40	4,29	3,84	4,21	4,48
ALUNO TEMPO INTEGRAL /FUNCIONÁRIO SEM HU*	Nd.	Nd.	7,41	9,09	8,15
FUNCIONÁRIO COM HU /PROFESSOR	3,04	3,01	3,21	2,87	2,91
FUNCIONÁRIO SEM HU /PROFESSOR*	Nd.	Nd.	1,66	1,33	1,60
GRAU DE PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL	0,79	0,77	0,88	1,00	0,92
GRAU DE ENVOLVIMENTO COM PÓS-GRADUAÇÃO	0,14	0,15	0,12	0,13	0,09
CONCEITO CAPES/MEC PARA A PÓS-GRADUAÇÃO	3,70	3,52	3,61	3,59	3,32
ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE	3,59	3,64	3,80	4,18	4,24
TAXA DE SUCESSO NA GRADUAÇÃO (%)	88,92	90,01	80,75	91,37	106,35

* - Passaram a compor os Indicadores de Gestão a partir de 2005.

Tem havido alterações na interpretação de alguns dados utilizados em alguns índices, ao longo da vigência de sua produção, o que impede uma comparação perfeita entre eles no conjunto de uma série histórica.

Como exemplo, destacamos a apropriação de valores nas “Despesas Correntes do Hospital Universitário”, que passaram de “(+) 35%”, em 2002 e 2003, para “(-)65%”, em 2004, o que altera substancialmente o índice “Custo Corrente/Aluno Equivalente”, além da utilização de algumas restrições na apropriação de dados referentes a alunos, a servidores e a professores, e que influenciam nos índices que os utilizam como base.

Entendemos que só num futuro mais adiante, com a manutenção dos conceitos que fundamentam a obtenção de cada um dos dados, é que as séries históricas dos vários índices permitirão uma visão mais precisa das suas variações anuais e a sua utilização como orientadores de gestão.

As próprias IFES vêm participando dessas mudanças, através de sugestões e questionamentos, que vêm sendo analisados e acatados, parcialmente ou totalmente pelo próprio Tribunal de Contas da União - TCU.

A Controladoria Geral da União (CGU/MG) desenvolveu uma Planilha de Cálculo dos Indicadores de Gestão para as IFES, com base na Decisão TCU no. 408/2002 – Plenário, e cuja adoção tem permitido maior agilidade e melhor confiabilidade nos indicadores produzidos. Embora sua utilização ainda esteja restrita ao Estado de Minas Gerais, é possível que o sucesso da sua aplicação seja estendido para outras unidades da federação e mesmo para todo o País, apesar de já terem sido identificadas necessidades de alteração/aperfeiçoamento na mencionada Planilha. Todavia, poderão ocorrer pequenas variações quando da verificação destes indicadores via o sistema PINGIFES do MEC, já que se encontra em consolidação na UFU novo sistema de controle acadêmico (SIE), cujas informações colhidas até o dia 29 de fevereiro de 2008 serviram de base para os valores constantes neste Relatório. Com relação ao sistema de coleta do MEC para os dados de 2007 ainda não temos cronograma das atividades.

Estes indicadores foram preparados pelo técnico administrativo Paulo Cesar Costa, lotado na Diretoria de Planejamento.

5.2. ANÁLISE CRÍTICA DO RESULTADO ALCANÇADO

Em 2007, a UFU ofereceu 2.910 vagas em seus cursos de Graduação presencial e outras 500 vagas em seu Curso Piloto de Administração à distância, sem mencionar as vagas nos cursos de Pós-Graduação. Além do Ensino, a Pesquisa e a Extensão também alcançam a comunidade de Uberlândia e área de influência, através de atividades culturais, artísticas, científicas e de integração universidade-empresa.

Merece destaque a prestação de serviços dos Hospitais Odontológico, Veterinário, do Câncer e de Clínicas, que atendem uma população de aproximadamente três milhões de habitantes, abrangendo cerca de cem cidades, em quatro estados.

Nas tabelas a seguir, são apresentados dados que retratam as dimensões da UFU e seu empenho na busca da excelência no cumprimento de sua missão.

TABELA 1 – A UFU EM NÚMEROS

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
Localidade (Uberlândia-MG e Ituiutaba-MG)	2
Campi	4
Institutos	11
Faculdades	17
Unidades Especiais de Ensino	2
Cursos de Graduação – Presencial – Diurno	38
Cursos de Graduação – Presencial - Noturno	19
Cursos de Graduação – a Distância	1
Cursos de Especialização	19
Cursos de Mestrado	24
Cursos de Doutorado	13
Docentes de Educação Básica	107
Docentes de Educação Profissional	37
Docentes de Ensino Superior	1.196
Técnicos Administrativos	3.233
Bibliotecas	5
Laboratórios	341
Fazendas Experimentais	4
Restaurantes Universitários	2
Anfiteatros	10
Centros de Convivência	2
Incubadora de Empresas	1
Emissora de Televisão	1
Emissora de Rádio FM	1
Imprensa Universitária	1
Vestibular (Semestral)	2
PAIES – Programa Alternativo de Ingresso ao Ensino Superior (anual)	1

O corpo docente de Ensino Superior da UFU é composto em sua maioria (83,6%) por docentes titulados: mestres (26,8%) e doutores (56,9%). Mesmo entre os docentes da Educação Básica e da Educação Profissional, encontram-se docentes com títulos de Pós-Graduação (TABELA 2).

Quanto ao regime de trabalho do corpo docente do ensino superior, 69,7% trabalham em Dedicação Exclusiva (DE), 26,6% em regime de 40 horas e apenas 3,7%, em regime de 20 horas. Acrescente-se, ainda, nos anos recentes, a redução do índice de participação dos professores substitutos no conjunto do quadro docente, embora constatando uma pequena reversão em 2007 (TABELA 3).

TABELA 2 – CORPO DOCENTE POR TITULAÇÃO (dez./2007)

DOCENTE	GRADUADO	ESPEC.	MESTRE	DOUTOR	TOTAL
	n. abs.	n. abs.	n. abs.	n. abs.	n. abs.
Educ. Básica	11	50	38	8	107
Educ. Prof.	9	7	14	7	37
Ens. Superior	84	112	320	680	1.196
TOTAL	104	169	372	695	1.340

**TABELA 3 - CORPO DOCENTE POR SITUAÇÃO FUNCIONAL: 2004-2007
(em %)**

SITUAÇÃO FUNCIONAL / ANO	2004	2005	2006	2007
EFETIVO	76,12	79,15	81,94	79,10
SUBSTITUTO	23,88	20,85	18,06	20,90
TOTAL	100,00	100,00	100,00	100,00

**TABELA 4 – TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS
POR GRAU DE ESCOLARIDADE E NÍVEL DE ATUAÇÃO (dez./2007)**

GRAU DE ESCOLARIDADE	NÍVEL SUPERIOR	NÍVEL MÉDIO	NÍVEL APOIO	TOTAL
	n. abs.	n. abs.	n. abs.	n. abs.
Ens. Fund. Incompleto	--	144	403	547
Ens. Fund. Completo	1	241	90	332
Ens. Médio	1	1.263	64	1.328
Ensino Superior	669	355	2	1.026
TOTAL	671	2.003	559	3.233

TABELA 5 – RESULTADOS DE INCIDÊNCIA SOCIAL

GRADUAÇÃO	2006	2007
Número de cursos - Presenciais	40	57
Número de cursos – Presenciais – Diurno	29	38
Número de cursos – Presenciais - Noturno	11	19
Número de cursos – a Distância	1	1
Vagas oferecidas no ano - Presenciais	2.295	2.910
Vagas oferecidas no ano – a Distância	500	500
Vagas preenchidas – Presenciais	2.315	2.941
Alunos matriculados - Presenciais	11.962	13.050
Alunos matriculados – a Distância	500	780
Alunos formados - Presenciais	2.137	2.436
Alunos ingressantes – outras vias - Presenciais	154	198
Alunos ingressantes – total - Presenciais	2.469	3.139
PÓS-GRADUAÇÃO		
Número de Cursos	32	37
Mestrado	22	24
Doutorado	10	13
Número de alunos matriculados	1.582	1.439
Mestrado	1.270	1.108
Doutorado	312	331
Alunos da Residência Médica (matriculados)	145	159
ATIVIDADES DE PESQUISA		
Número de trabalhos publicados	1.500	1.815
ATIVIDADES DE EXTENSÃO		
Número de cursos	26	41
Número de eventos	40	39
SISTEMA DE BIBLIOTECAS - Acervo		
Títulos de Livros	79.403	82.116
Exemplares de Livros	169.964	191.415
Periódicos Nacionais	2.686	2.733
Periódicos Estrangeiros	2.967	2.971
Empréstimos anuais	1.043.492	1.089.460
RECURSOS HUMANOS	4.618	4.573
Número Total de Servidores Docentes	1.318	1.340
Docentes Efetivos	1.080	1.060
Docentes Substitutos e Visitantes	238	280
Número Total de Servidores Técnicos Administrativos	3.300	3.233

TABELA 6 – RECURSOS HUMANOS - 2007

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
PESSOAL	
ATIVOS	4.573
APOSENTADOS	1.397
PENSIONISTAS	254
UNIDADE	
UNIDADE CENTRAL	4.522
UNIDADE DESCENTRALIZADA	51
ÁREA	
ÁREA MEIO	0
ÁREA FIM	4.573
PESSOAL	
EFETIVOS	4.293
CONTRATADOS	280
CARGOS COMISSIONADOS	3
TERCEIRIZADOS	267
ESTAGIÁRIOS	173
CARGOS COMISSIONADOS	658
CARGOS DE DIREÇÃO-CD	56
FUNÇÃO GRATIFICADA-FG	602
UNIDADE CENTRAL	651
UNIDADE DESCENTRALIZ.	7
ÁREA MEIO	0
ÁREA FIM	658
PESSOAL*	
CEDIDOS	17
REQUISITADOS	2

* - Não constam valores pendentes de ressarcimento.

Pelo exame dos resultados anteriormente apresentados, evidencia-se que a UFU melhorou em praticamente todos os aspectos de sua atuação. Ressalta-se, dentre outros, a criação de mais 17 (dezessete) cursos de graduação presencial, através da instituição de novo Campus (Campus do Pontal) na localidade de Ituiutaba-MG e, dentre estes, um curso novo em

Uberlândia-MG; a de 5 (cinco) novos cursos de pós-graduação stricto sensu (sendo 02 de mestrado e 03 de doutorado); a ampliação de 615 (+26,8%) vagas nos processos seletivos da graduação; além da expansão da pesquisa e pós-graduação, bem como pela melhoria e expansão da oferta do acervo bibliográfico, num ambiente de recuperação dos recursos orçamentários, embora ainda insuficientes para atender todas as demandas de uma instituição de seu porte.

9. CONTEÚDOS ESPECÍFICOS POR UJ OU GRUPO DE UNIDADES AFINS

Valor apurado dos Indicadores de Gestão referentes aos exercícios de 2003 a 2007:

DECISÃO TCU NO. 408/2002	2003	2004	2005	2006	2007
CUSTO CORRENTE COM HU /ALUNO EQUIVALENTE	8.522,26	10.297,16	10.202,65	11.657,95	13.460,05
CUSTO CORRENTE SEM HU /ALUNO EQUIVALENTE*	Nd.	Nd.	8.628,57	9.741,06	12.389,71
ALUNO TEMPO INTEGRAL /PROFESSOR	13,39	12,92	12,33	12,10	13,05
ALUNO TEMPO INTEGRAL /FUNCIONÁRIO COM HU	4,40	4,29	3,84	4,21	4,48
ALUNO TEMPO INTEGRAL /FUNCIONÁRIO SEM HU*	Nd.	Nd.	7,41	9,09	8,15
FUNCIONÁRIO COM HU /PROFESSOR	3,04	3,01	3,21	2,87	2,91
FUNCIONÁRIO SEM HU /PROFESSOR*	Nd.	Nd.	1,66	1,33	1,60
GRAU DE PARTICIPAÇÃO ESTUDANTIL	0,79	0,77	0,88	1,00	0,92
GRAU DE ENVOLVIMENTO COM PÓS-GRADUAÇÃO	0,14	0,15	0,12	0,13	0,09
CONCEITO CAPES/MEC PARA A PÓS-GRADUAÇÃO	3,70	3,52	3,61	3,59	3,32
ÍNDICE DE QUALIFICAÇÃO DO CORPO DOCENTE	3,59	3,64	3,80	4,18	4,24
TAXA DE SUCESSO NA GRADUAÇÃO (%)	88,92	90,01	80,75	91,37	106,35

* - Passaram a compor os Indicadores de Gestão a partir de 2005.

CONCLUSÃO

A Universidade Federal de Uberlândia (UFU) vem, de forma marcante, consolidando um grande projeto de recuperação da infra-estrutura concomitante com a sua expansão. O exercício de 2007 foi marcado pelo início do funcionamento das atividades acadêmicas na Faculdade de Ciências Integradas do Pontal, no Campus de Ituiutaba (MG). Ao mesmo tempo, fica também marcado como o exercício que apontou caminhos, de forma desafiadora, para a sua expansão na sede. Trata-se do “PLANO DE EXPANSÃO DA UFU: 2008-2012” nos marcos do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – REUNI, onde a UFU apresentou e teve aprovado um projeto que, além de expansão em vagas nos Cursos já existentes, prevê a criação de novos Cursos e de um novo campus universitário na sede, o Campus do Glória.

Naquilo que estava previsto para o orçamento de 2007, repete-se a capacidade de executar plenamente os diferentes programas que compõem o orçamento da UFU com recursos do Tesouro, ampliando, acentuadamente, a atenção às demandas dos Cursos de Graduação, de Pós-graduação, da Pesquisa e da Extensão universitárias. As demais fontes orçamentárias, tais como: receitas próprias, financeiras, de convênios e outras, dependem de diferentes variáveis para a sua plena execução, a saber: recursos arrecadados após datas limites de solicitação de créditos, de fixação de limites orçamentários pela legislação, a possibilidade de recursos de convênios contratados de agências de fomento ainda serem executados no próximo exercício, o que torna difícil uma execução integral, em índices tão elevados, como o observado com os recursos do Tesouro.

Partícipes do processo de desenvolvimento social da nossa comunidade, as demandas de assistência estudantil tiveram atenção especial, e, da mesma forma, as ações de cultura assinalaram a participação da UFU com diversos eventos que já se constituem uma marca da Instituição na agenda cultural da cidade de Uberlândia (MG). A UFU tem conseguido muito êxito em suas parcerias, fruto da sua competência instalada, na busca e na obtenção de respostas para os grandes desafios e as questões principais que se lhe apresentam, num compromisso intransigente com o ensino público de qualidade e socialmente referenciado. Tem sido assim nos projetos de extensão com interfaces com as comunidades local e regional, nos convênios com os demais órgãos do Governo Federal, a exemplo dos Ministérios da Saúde e da Educação, ou nos projetos institucionais de captação de recursos para ampliação da infra-estrutura de pesquisa, a exemplo das agências FAPEMIG e Finep/CT-Infra.

Como já relatado na Prestação de Contas do ano de 2006, destacamos como ponto de reflexão e preocupação os crescentes gastos com os contratos de terceirização de serviços

de limpeza, vigilância, transporte, entre outros, motivados pela redução progressiva do quadro de servidores técnicos administrativos no Serviço Público Federal, com a extinção de cargos, levando a Instituição, por falta de opção e autonomia restrita, a contratar tais serviços.

Prof. JOSÉ ANTÔNIO GALO
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

Prof. ELMIRO SANTOS RESENDE
Reitor em Exercício

ANEXO B - DECLARAÇÃO DE DANOS IMEDIATAMENTE RESSARCIDOS

ASSUNTO: Danos imediatamente ressarcidos.

DECLARAÇÃO

ASSUNTO: Dano Imediatamente Ressarcido

Declaramos para fins de composição das informações pertinentes ao Processo de Prestação de Contas do ano de 2007, item 17, Anexo II da DN/TCU/81/2006, que não ocorreram perdas, extravios ou outras irregularidades em que o dano foi imediatamente ressarcido sem instauração de TCE.

Estou ciente das responsabilidades civis desta declaração.

Uberlândia (MG), 10 de Março de 2008.

Prof. Elmiro Santos Resende
Reitor em Exercício

ANEXO C – DESPESAS COM CARTÃO DE CRÉDITO CORPORATIVO

ITEM I-1.8 do ANEXO X da DECISÃO NORMATIVA TCU no. 85/2007

Acrescentamos que não ocorreu uso do cartão de crédito corporativo anterior ao ano de 2006.

1. DEMONSTRATIVO SINTÉTICO DOS VALORES GASTOS COM CARTÕES DE CRÉDITO CORPORATIVO – 2006-2007

1.1 – Cartão de crédito corporativo: despesas pagas mediante fatura (R\$):

NOME DO SUPRIDO	2006	2007
Claudinei Teixeira de Moura	0,00	972,31
Márcio César da Costa	0,00	781,00
Paulo Fernandes Bessa	0,00	5.334,25
Paulo Sérgio Duarte de Freitas	0,00	931,70
Rita de Cássia Lima	0,00	40,00
TOTAL	0,00	8.059,26

1.2 – Cartão de crédito corporativo: saques efetuados (R\$):

NOME DO SUPRIDO	2006	2007
Aílton José Ferreira	0,00	9.764,54
Antônio Jorge Caixeta	7.970,97	0,00
Carlos Humberto Correia	0,00	23.793,55
Claudinei Teixeira de Moura	4.354,73	14.767,58
Laerte Bernardes Arruda	6.786,25	13.612,33
Márcio César da Costa	3.360,20	15.818,72
Marlene Dias Graças Silva	4.355,50	0,00
Paulo Fernandes Bessa	4.714,63	16.284,26
Paulo Sérgio Duarte de Freitas	0,00	42.386,13
Rita de Cássia Lima	0,00	500,00
Terezinha Maria dos Santos	0,00	14.673,12
TOTAL	31.542,28	151.600,23

1.3 - Cartão de crédito corporativo: detalhamento das despesas pagas mediante fatura e dos saques efetuados em 2007:

DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA	JUSTIFICATIVA	RESPONSÁVEL	VALOR (R\$)
Concessão de 02 processos de Suprimento de Fundos no exercício de 2007 para atender despesas de pequeno vulto e pronto pagamento para Material de Consumo e pedágios.	Atendimento despesas na área de transportes com Viagens fora da Praça de Uberlândia, combustíveis, pedágios e etc..	Aílton José Ferreira Anexo I Suprido 1	9.764,54
Concessão de 06 processos de Suprimento de Fundos no exercício de 2007 para atender despesas miúdas de pequeno vulto e pronto pagamento na aquisição de Material de Consumo e pedágios.	Atendimento a diversos órgãos internos da UFU para aulas práticas, materiais laboratórios, etc. e principalmente área de transporte em viagens fora da Praça de Uberlândia, combustíveis, peças de reposição, estacionamento, etc.	Paulo Sérgio Duarte de Freitas Anexo II Suprido 2	43.317,83
Concessão de 06 processos de Suprimento de Fundos no exercício de 2007 para atender despesas miúdas de pequeno vulto e pronto pagamento para Prefeitura Universitária na aquisição de Material de Consumo e Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	Atendimento a manutenção de bens imóveis da Instituição a cargo da Prefeitura Universitária, bem como pagamento de taxas e serviços em geral.	Laerte Bernardes Arruda Anexo III Suprido 3	13.612,33
Concessão de 05 processos de Suprimento de Fundos no exercício de 2007 para atender despesas miúdas de pequeno vulto e pronto pagamento de Material de Consumo e Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	Atendimento dos diversos órgãos da UFU para aulas práticas, materiais para laboratórios, etc. e principalmente a área de transportes (combustíveis), Serviços Terceiros Pessoa Jurídica em viagens fora da Praça de Uberlândia.	Márcio César da Costa Anexo IV Suprido 4	16.599,72
Concessão de 04 processos de Suprimento de Fundos no exercício de 2007 para atender despesas miúdas de pequeno vulto e pronto pagamento na aquisição de Material de Consumo, pedágios e Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	Atendimento a área de transportes, peças de reposição, etc. e principalmente em viagens fora da Praça de Uberlândia, com combustíveis, pedágios, serviços, etc..	Terezinha Maria dos Santos Anexo V Suprido 5	14.673,12
Concessão de 04 processos de Suprimento de Fundos no exercício de 2007 para atender despesas miúdas de pequeno vulto e pronto pagamento para aquisição de material de consumo e pedágios.	Atendimento a área de transporte e principalmente em viagens fora da Praça de Uberlândia, com combustíveis, pedágios e etc..	Carlos Humberto Correia Anexo VI Suprido 6	23.793,55
Concessão de 05 processos de Suprimento de Fundos no exercício de 2007 para atender despesas miúdas de pequeno vulto e pronto pagamento para aquisição de Material de Consumo e Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	Atendimento aos diversos órgãos da UFU no tocante a manutenção de imóveis, Taxas, etc.. sob a responsabilidade da Prefeitura Universitária.	Paulo Fernandes Bessa Anexo VII Suprido 7	21.618,51

Concessão de 06 processos de Suprimento de Fundos no exercício de 2007 para atender despesas miúdas de pequeno vulto e pronto pagamento para aquisição de Material de Consumo e Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.	Atendimento aos diversos órgãos da UFU em consertos e reparos na manutenção de bens móveis.	Claudinei Teixeira de Moura Anexo VIII Suprido 8	15.739,89
Concessão de 02 processos de Suprimento de Fundos no exercício de 2007 para atender despesas miúdas de pequeno vulto e pronto pagamento para aquisição de Material de Consumo e Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	Atendimento a aquisição de Material de Consumo e Serviços Terceiros na Praça de Ituiutaba.	Rita de Cássia Lima Anexo IX Suprido 9	540,00

ANEXO D – RECOMENDAÇÕES DE ÓRGÃOS DE CONTROLE

1 – TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

1- Ofício no. 1.627 SECEX – MG de 22/11/2006 – Processo 425406210 – Sobre possíveis irregularidades no Pregão Eletrônico no. 95/2006. Resposta através do OFÍCIO/UFU/R No. 009/2007 de 05/01/2007;

2- Ofício no. 1.148/2006 - TCU/SECEX-MG de 14/12/2006 – Processo 025.983/2006-1, conhecimento e adoção da medida prevista no item 9.2 do Acórdão 2167/2006 que trata de procedimentos para o cálculo e exame dos indicadores de gestão;

3- Ofício Circular no. 01/2007 – Encaminhando Orientações para o Cálculo dos Indicadores de Gestão;

4- Ofício no. 0040/2007 – TCU – Diligência falha admissões;

5- Ofício no. 0056/2007 – SEFIP/TCU-MG e Ofício no. 0470/2007 – SEFIP – Relativo às providências adotadas para o saneamento de falhas no tocante às admissões. Resposta através dos OFÍCIO/UFU/R no. 056/2007 de 16/02/2007, OFÍCIO/UFU/R no. 070/2007 e OFÍCIO/UFU/R no. 093/2007 de 14/03/2007;

6- Ofício no. 0553/2007 – TCU/SEFIP – Resposta ao OF/R/UFU/056/07;

7- Ofício no. 162/2007 – TCU/SECEX de 20/03/2007 – Processo TC 016229/1999-1, para conhecimento do Acórdão no. 254/2007, sobre indicadores de gestão;

8- Ofício no. 0162/2007 – TCU/SEC – Cópia do Acórdão 254/07;

9- Ofício no. 0776/2007 – TCU/SEFIP – Referente Acórdão 291/07 TCU 2ª Câmara;

10- Ofício no. 0001/2007 – AECI/GM – Acórdão no. 2295/2006/TCU/PLENÁRIO;

11- Ofício no. 078/2007 - AECI/GM/MEC de 11/05/2007 – para conhecimento do Acórdão no. 706/2007 – TCU – PLENÁRIO, referente irregularidades nos pagamentos a título de Gratificação de Plantão (hospitalar, alcançável ou administrativo) efetuados no âmbito do Hospital de Clínicas;

12- Ofício no. 1808/2007 - TCU/SECEX-MG de 16/05/2007 – Processo no. 004486/1999-4 – para conhecimento do Acórdão no. 673, incluído na Relação no. 6 de 25/04/2007;

- 13- Ofício no. 1903/2007 – TCU/SECEX – Referente Processo 013.275/2003-4;**
- 14- Ofício no. 1935/2007 - TCU/SECEX-MG de 30/05/2007 -** Encaminhamento de cópia do Acórdão no. 1219/2007 para conhecimento e adoção das medidas previstas nos itens 9.2.1 e 9.2.2;
- 15- Ofício no. 0002/2007 – SECEX – Acórdão 325/07;**
- 16- Ofício no. 2118/2007 – TCU/SECEX-MG de 21/06/2007 –** Encaminhamento de cópia do Acórdão no. 1471/2007;
- 17- Ofício no. 2275/2007 - TCU/SEFIP de 22/06/2007 –** Para adoção de providências requeridas em relação às advertências geradas pelo Sistema de Análise Automatizada de Atos;
- 18- Ofício – Circular no. 008/2007 - AECI/GM/MEC de 03/07/2007 –** Encaminhamento do Ofício no. 544/2007 – TCU/SECEX;
- 19- Reiteração do Ofício/TCU/SEFIP 0776/07 – Processo 008542/03-9 – Ofício 3203/07 SEFIP de 15/08/2007 -** Resposta através do OFÍCIO/UFU/R no. 479/2007 de 03/09/07;
- 20- Ofício no. 927/2007/SE-GAB – Processo TC N° 013275/2003-4 – Acórdão no. 706/2007 – Plenário.** Resposta através do OFÍCIO/UFU/R578/2007 de 28/09/07;
- 21- Ofício no. 4287/2007 – TCU/SEFIP de 30/10/07 -** Sobre admissão de servidores. Resposta através do OFÍCIO/UFU/R N/ 703/2007 de 28/11/07;
- 22- Ofícios TCU – SEFIP 3502/07 e 4417/07 – Processo no. 018823/04-1 –** Sobre a contagem de tempo de servidores. Resposta através do OFÍCIO/UFU/R no. 727/07 de 10/12/07;
- 23- Ofício no. 0023/2007 – AECI/MG –** Licitações Determinação TCU;
- 24- Ofício TCU – SEFIP 3502/07 –** Sobre contagem de tempo de servidores, resposta através do Ofício/UFU/R no. 10/2008;
- 25– Acórdão 114/2007 -** Embargos de Declaração;
- 26- Acórdão 2306/2007 –** Aposentadoria;
- 27- Acórdão 3557/2007 –** Aposentadoria;
- 28- Acórdão 3620/2007 –** Pedido de Reexame aposentadoria. Acumulação de vantagens.

2 – SISTEMA DE CONTROLE INTERNO

Fundação Universidade Federal de Uberlândia - FUFUB

Relatório n.º189773

Item do Relatório de Auditoria: 1.1.1.1

Recomendação 1:

Levando-se em consideração a relevância em termos estratégicos e/ou pelo montante de recursos envolvidos e/ou outro critério previamente definido:

a) formalizar planejamento operacional aderente/integrado ao planejamento estratégico da Entidade e do órgão superior, no que for pertinente, estabelecendo:

a1) mecanismos gerenciais (indicadores, frequência de amostragem para 'feedback', etc.) para acompanhar e avaliar as ações, as metas para a missão institucional;

a2) indicadores de desempenho específicos para mensuração/acompanhamento das metas dos programas/atividades/ações capazes de efetivamente mensurar os resultados;

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☒ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

.

Providências a serem Implementadas: Conclusão e aprovação do PDI e os respectivos desdobramentos decorrentes com o planejamento estratégico para implementação das ações do mesmo bem como os mecanismos gerenciais para acompanhamento e avaliação destas ações. Continuar a demandar junto ao MEC, quando da discussão do perfil para contratações futuras, de vagas para recomposição do quadro de técnicos administrativos com formação compatível, preferencialmente de nível superior, como condicionante para cumprir e dar agilidade na implementação das medidas que ora são propostas.

Prazo limite de implementação: 30 / 6 / 2008

Recomendação 2:

b) prever mecanismos para a reavaliação/repactuação das metas e as conseqüentes alterações no planejamento operacional (meta físicas, financeiras, etc.), bem como divulgar tais alterações, sempre que necessário;

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Estarão inclusas nas providências a serem implementadas conforme descrito acima (letra a)

Prazo limite de implementação: 30 / 6 / 2008

Recomendação 3:

c) avaliar os resultados da execução dos programas governamentais e/ou das ações administrativas, levando-se em conta os resultados quantitativos e qualitativos alcançados e a eficácia, eficiência e efetividade no cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos, com esclarecimentos, se for o caso, sobre as causas que inviabilizaram o pleno cumprimento.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Estarão inclusas nas providências a serem implementadas conforme descrito acima (letra a)

Prazo limite de implementação: 30 / 6 / 2008

Item do Relatório de Auditoria: 1.2.1.2

Recomendação 1:

Formalizar o planejamento do projeto levando-se em consideração os aspectos técnicos; os recursos materiais, humanos e financeiros; a qualidade; os riscos; os critérios de aceitação; as estratégias de comunicação; as revisões; dentre outros.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☒ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Concordamos com a necessidade de planejamento e acompanhamento. Para assumir esta tarefa a Instituição necessita de um profissional com a qualificação de Gerente de Projetos para montar o planejamento e acompanhar a sua execução. Na falta deste gerente tentamos cobrir esta necessidade pelo Diretor de Processamento de Dados. Não podemos assumir o cumprimento de atendimento desta demanda pelo MEC ou do MOG, a qual vem sendo negociada com o Presidente da ANDIFES, a saber, os CPD's de todas as IFES estão sucateados e sem recursos humanos necessários em qualidade e quantidade para o cumprimento de suas responsabilidades.

Providências a serem Implementadas: Entendemos que a única maneira de resolvermos este problema reside no aumento do quadro de técnicos qualificados para as áreas de TI das IFES. As providências nestes tópicos estão sendo objeto de discussão de todos os Dirigentes de TI das IFES que encaminham as reivindicações através do Comitê Gestor de Tecnologia de Informação e Comunicação da ANDIFES.

Esforço semelhante ao do TCU tem vindo por parte de suas ações. Motivados pelo Acórdão 435/2007 o TCU vem acompanhando o levantamento de bens e serviços de TI das IFES e da Administração Pública Federal em geral. Através de extenso relatório enviado para o TCU, todas as IFES estão repassando informações que permitirão uma visão geral do problema para sua posterior solução.

As providências com as quais nos comprometemos são as de manter os esforços do TCU e da ANDIFES informados, acompanhando o desenrolar das providências que deverão acontecer dentro dos organismos que têm poder de alteração dos elementos essenciais para estas mudanças: a revisão da remuneração do setor, a alocação de recursos para a contratação de novos funcionários ou a terceirização de seus serviços. Não será definido prazo, por estar fora do nosso alcance.

Prazo limite de implementação: / /

Recomendação 2:

Formalizar o monitoramento e controle do cumprimento de prazos, dos custos, da qualidade, da gestão da mudança, dos riscos, das aceitações, etc.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☒ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

O SIE é um sistema que atende a 15 IES sendo 13 federais e 2 particulares. O processo de elaboração de um novo termo de contrato está em andamento desde a reunião de Brasília, em 14 e 15 de agosto de 2006.

Providências a serem Implementadas: 1. Cobrar a redação de novo contrato

2. Preparar equipe interna para melhor gerir contratos (providência tomada em setembro de 2007 com curso de treinamento interno, já realizado)

3. Negociar com a FATEC uma métrica de atendimento e critérios para pagamento parcial quando a qualidade for inferior ao padrão mínimo esperado.

Prazo limite de implementação: 30 / 8 / 2008

Item do Relatório de Auditoria: 2.1.1.1

Recomendação 1:

Executar a despesa orçamentária de acordo com a finalidade da ação governamental. Planejar a execução orçamentária de modo que toda economia gerada dentro de um determinado Programa ou Ação possa ser utilizada nas finalidades previstas inicialmente.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Aperfeiçoar os controles da execução da despesa dentro dos sistemas/mecanismos já existentes.

Prazo limite de implementação: 1 / 11 / 2007

Item do Relatório de Auditoria: 3.1.1.1

Recomendação 1:

Utilizar, preferencialmente, a rede afiliada ao Cartão de Pagamentos do Governo Federal ao realizar despesas típicas de suprimento de fundos pagas com o cartão.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☒ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Na Universidade Federal de Uberlândia a maior demanda dos materiais/serviços que utilizam-se do Cartão de Pagamento do Governo Federal encontra-se na Prefeitura de Campus, nomeadamente na área de transportes e na manutenção de serviços gerais. A incidência do uso da modalidade de saque para viagens fora da sede foi direcionada a quatro supridos, entretanto pelo volume de viagens seriam necessários outros supridos. Desta forma esta IFE estará até o encerramento do exercício de 2007 ajustando a determinação da Portaria nº 041/2005/MPOG. Outrossim, informamos que estamos providenciando o credenciamento de novos supridos devidamente ligados a atividade fim junto ao Banco do Brasil SA, prazo 01/11/2007. Informamos ainda que a Universidade está elaborando uma licitação, a qual contemplará o abastecimento de combustíveis e manutenção de veículos em viagens fora do município, o abastecimento será realizado por cartão vinculado a cada veículo, diminuindo desta forma, os saques através do cartão corporativo do governo federal, quando o motivo for viagens. O prazo de implementação deste processo de compras será até março 2008.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: / /

Recomendação 2:

Justificar, nos processos de suprimento de fundos, os motivos da não utilização do Cartão de Pagamentos do Governo Federal, conforme determina a Portaria n.º 41/2005/MPOG, art. 4º, § 2º, nos casos de impossibilidade de utilização da rede afiliada ao cartão.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☒ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

A partir de abril/2007 encontra-se justificado nos processos de suprimento de fundos de cada Suprido, a impossibilidade de utilização da rede afiliada ao cartão, nos casos da não aceitação e ou não disponibilidade da máquina operadora no estabelecimento da aquisição do material/serviço. Informamos também da não utilização em 2007 de concessões de suprimento de fundos através de conta corrente/conta tipo b.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: / /

Item do Relatório de Auditoria: 4.1.1.1

Recomendação 1:

Abster-se, doravante, de contratar fundações de apoio para a execução de atividades típicas da Universidade e cujo objeto não é conexo com as atividades de pesquisa, ensino ou desenvolvimento institucional, em atendimento à jurisprudência do Tribunal de Contas da União no que se refere à contratação de entidades privadas dessa natureza.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☒ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

A Fundação de Assistência Estudo e Pesquisa de Uberlândia é uma fundação de apoio à Universidade, conforme já esclarecemos anteriormente e para tanto um dos motivos de sua criação foi dar apoio à Universidade nas tarefas que houvesse problemas de execução, motivo ocorrido quando da contratação da FAEPU, pois a UFU não possui funcionários experientes e suficientes, para proceder ao levantamento físico dos mais ou menos 55.000 (cinquenta e cinco mil) registros de bens patrimoniais, sendo que alguns destes registros são inseridos no sistema através de lotes, exemplo cadeiras fixas. Diante de tal fato ficaria impossível para a Universidade proceder ao levantamento físico dos bens, sem o auxílio da FAEPU .

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: / /

Recomendação 2:

Designar comissão de servidores visando à realização do inventário físico dos bens patrimoniais da Universidade, em atendimento ao disposto no item 8.4 da IN/SEDAP n.º 205/88.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Comissão nomeada através da portaria R 962 DE 14 de Setembro de 2.007. (cópia em anexo)

Prazo limite de implementação: / /

Item do Relatório de Auditoria: 5.1.1.1

Recomendação 1:

Efetuar tempestivamente os lançamentos dos processos de admissão no SISACnet, conforme determina o art. 8º da IN/TCU n.º 44/2002.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☒ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Objetivando subsidiar a resposta à CGU, referente à Solicitação de Auditoria, realizada em 2006, onde foi questionado o embasamento legal, na contratação de professores substitutos, apresentamos as seguintes informações:

I - a contratação de professor em caráter temporário, nos termos das Leis 8.745/93 e 9.849/99, é destinada ao preenchimento de vaga deixada por aposentadorias, exonerações, falecimentos, licenças de concessão obrigatória e em até 10% do quadro efetivo, com a finalidade de substituir os docentes afastados para qualificação;

II – apesar da Lei 8.745/93, modificada pela Lei 9.849/99, não determinar a obrigatoriedade de se elaborar edital para a seleção de professores substitutos, esta Universidade elabora Edital, dá ampla divulgação e homologa o resultado do Processo Seletivo Simplificado, por ordem de classificação, para a contratação de professores substitutos;

III – os quantitativos de professores substitutos contratados não ultrapassam o limite determinado pela Portaria MEC nº. 4.213/2004. Portanto o nosso orçamento comporta a despesa com o pagamento dos docentes contratados;

IV – o Governo Federal autorizou a criação do campus avançado desta Universidade, na cidade de Ituiutaba – MG, determinou a oferta de novos cursos e não criou novos códigos de vagas para esta IFE; em 2006 foram para o Campus do Pontal 32 (trinta e dois) códigos de vagas, oriundos de aposentadorias, exoneração e falecimento, ocorrido em cursos já existentes na sede;

V – o MEC, por meio de Portaria do Senhor Ministro, redistribuiu vagas com os respectivos códigos desta Universidade para outras IFES; em 2006 foram redistribuídos 19 (dezenove) códigos de vagas oriundos de aposentadorias, exoneração e falecimento, ocorrido em cursos já existentes na sede;

VI – não foram registrados no SISAC, apenas os contratos de substitutos cuja base legal, ou seja, a vaga não está codificada nesta IFES;

VII – o Sistema SISAC não aceita o registro sem o código da vaga.

Diante do acima exposto justificamos a dificuldade encontrada na aplicação das regras que regulamentam a contratação temporária de professores. O próprio MEC/SESu apela para o artigo 2º da Constituição da República Federativa do Brasil, chamando a atenção para a autonomia das IFES com relação à gestão didático-científico-administrativa etc. (Nota Técnica nº01/2007/DEDES/SESu/MEC, de 03/08/07). Esta instrução normativa do MEC/SESu é temporária, enquanto não são divulgadas as orientações sobre a operacionalização do banco de professor equivalente (Ofício circular nº 108/2007/DEDES/SESu/MEC, de 03/08/07).

Há de se considerar também, em primeira instância, o grande projeto REUNI do Governo Federal, de expansão do Ensino Superior com a criação de novos cursos, o que nos obriga a aumentar o nosso quadro de pessoal docente.

Constatação

A tabela I apresenta o quantitativo de processos considerados sem base legal, pela Nota de Auditoria, conforme anexo I ao relatório da CGU nº. 189773 e os procedimentos já adotados:

Tabela I - Demonstrativo do quantitativo de processos de professores substitutos

Total de contratos de professor substituto e visitante sem base legal	Rescisões já efetuadas, por termino do período de contrato.
	Rescisões que serão efetuadas até 31/12/07, por término de contrato.
	Rescisões que serão efetuadas no período compreendido entre jan./08 a jun./08.

Providências:

(1) registro imediato no SISAC dos processos, cujos contratos estão em andamento, utilizando-se para tanto a autorização do MEC, contida no Ofício 5538/2007/SESU/MEC de 08/08/2007, para contratar professor substituto, até à implantação definitiva do banco de professor-equivalente;

(2) implantado o banco de professor equivalente, serão realizados concursos públicos de provas e títulos, nas vagas ocupadas por professores substitutos, o que permite o ajuste para o respaldo legal.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: / /

Item do Relatório de Auditoria: 5.2.1.1

Recomendação 1:

Proporcionalizar o pagamento das gratificações de desempenho profissional, individual ou institucional e de produtividade, dentre elas, a GED, GEAD e GEAT nas aposentadorias com proventos proporcionais ao tempo de contribuição ou de serviço, conforme o caso, em obediência ao art. 6º da Lei 10.556/02, após a concessão de prazo para o exercício, pelos interessados, do direito à ampla defesa e ao contraditório;

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☒ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:
Mantemos o entendimento contido no Ofício PROREH-018/2007 de 30/03/2007.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: / /

Recomendação 2:

Providenciar o levantamento dos valores pagos indevidamente para fim de ressarcimento ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei 8.112/90.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☒ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:
Mantemos o entendimento contido no Ofício PROREH-018/2007 de 30/03/2007.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: / /

Item do Relatório de Auditoria: 5.2.2.1

Recomendação 1:

Providenciar o levantamento dos valores pagos indevidamente para fins de ressarcimento ao Erário.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Já providenciamos os cálculos e notificações. Alguns servidores manejaram mandatos de segurança. Encaminhamos cópias dos processos

Prazo limite de implementação: 1 / 9 / 2007

Recomendação 2:

Revisar os cálculos dos proventos dos servidores aposentados, a partir de Julho/06, tendo como base a Lei nº 11.358/2006, considerando que o valor da GDAJ pago a maior pode ter influenciado no valor do provento, e, se for o caso, providenciar a restituição ao erário de valores pagos a maior.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Já revisamos todos os cálculos sem alteração nos valores de proventos.

Prazo limite de implementação: 1 / 9 / 2007

Item do Relatório de Auditoria: 5.2.2.2

Recomendação 1:

Abster-se de realizar pagamentos de substituição quando o titular e função comissionada se afastar da sede no exercício das atribuições do cargo que ocupa, em conformidade com a orientação da SRH/MP, contida no Ofício n.º 146/2005/COGES/SRH/MP;

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☒ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Não efetuaremos os pagamentos, no entanto emitiremos Portaria a fim de que os servidores tenham seus direitos resguardados. No caso de novo entendimento por parte da SRH-MP.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: 1 / 10 / 2007

Recomendação 2:

Providenciar o levantamento dos valores pagos indevidamente para fins de ressarcimento ao Erário.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☒ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Os servidores receberam de boa fé, pois temos o entendimento de que fazem jus ao pagamento por substituição dos titulares em suas ausências da sede.

Prazo limite de implementação: / /

Item do Relatório de Auditoria: 5.2.2.3

Recomendação 1:

Providenciar o levantamento dos valores pagos indevidamente para fins de ressarcimento ao Erário dos servidores matrículas 0411267, 0409448 e 0411170.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Já providenciado.

Prazo limite de implementação: 1 / 9 / 2007

Recomendação 2:

Acompanhar o processo judicial relativo aos outros dois servidores.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Trata-se de processo rotineiro o acompanhamento dos processos.

Prazo limite de implementação: 1 / 9 / 2007

Item do Relatório de Auditoria: 5.2.2.4

Recomendação 1:

Providenciar o levantamento dos valores pagos indevidamente para fins de ressarcimento ao Erário.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Já providenciado.

Prazo limite de implementação: 1 / 9 / 2007

Item do Relatório de Auditoria: 5.2.2.5

Recomendação 1:

Providenciar o levantamento dos valores pagos indevidamente para fins de ressarcimento ao Erário.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Já providenciado, xerox de alguns casos, em anexo

Prazo limite de implementação: 1 / 9 / 2007

Item do Relatório de Auditoria: 5.2.2.6

Recomendação 1:

Proceder ao pagamento desta gratificação apenas aos servidores ativos com desempenho eventual de atividades de auxiliar ou membro de comissões de provas ou concursos públicos, bem assim de professor de cursos de treinamento ou aperfeiçoamento regularmente instituídos por força do Plano de Classificação de Cargos, sem prejuízo do exercício das atribuições normais do cargo emprego de que for titular;

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Não há pagamentos para os servidores lotados na COPEV.

Prazo limite de implementação: 1 / 9 / 2007

Recomendação 2:

Providenciar o ressarcimento dos valores pagos indevidamente após concessão de prazo para que os interessados exercitem seus direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☒ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Os servidores fizeram jus ao pagamento, tendo em vista ter realizados os trabalhos fora do horário normal de trabalho.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: / /

Item do Relatório de Auditoria: 5.2.3.1

Recomendação 1:

Providenciar a reposição ao erário dos valores pagos indevidamente.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Já providenciado.

Prazo limite de implementação: 1 / 9 / 2007

Item do Relatório de Auditoria: 5.2.3.2

Recomendação 1:

Providenciar o levantamento dos valores pagos indevidamente para fins de ressarcimento ao Erário.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☒ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Mantemos o entendimento contido no ofício 018/2007-PROREH de 30/03/2007. Esta rubrica trata de plantões hospitalares com pagamentos regulares e mensais.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: / /

Item do Relatório de Auditoria: 5.2.3.3

Recomendação 1:

Conceder adicional de insalubridade e periculosidade baseado em portaria de localização do servidor no ambiente periciado (com base no laudo de avaliação ambiental) ou portaria de designação para executar atividades já objeto de perícia;

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: As providências já foram tomadas.

Prazo limite de implementação: 1 / 9 / 2007

Recomendação 2:

Abster-se de conceder adicionais de insalubridade e periculosidade a servidores não sujeitos efetivamente às condições enumeradas pela legislação, em especial servidores cedidos ou em funções comissionadas e/ou cargo de direção;

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Os servidores realizam atividades em ambiente insalubre com regularidade no ambiente hospitalar e biotérios. Estamos reavaliando as condições de exposição aos agentes insalubres

Prazo limite de implementação: 1 / 10 / 2007

Recomendação 3:

Realizar a atualização permanente dos servidores que fazem jus aos adicionais, conforme movimentação de pessoal.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Já está sendo processado. Toda mudança de local de trabalho o servidor é reavaliado.

Prazo limite de implementação: 1 / 9 / 2007

Recomendação 4:

Realizar o levantamento dos adicionais de insalubridade pagos indevidamente aos servidores matrícula SIAPE nºs 410596 e 409675 (observando-se o prazo limite estipulado pelo Ofício-Circular nº 25/COGSS/DERT/SRH/MP, de 14/12/2005) e para o servidor matrícula SIAPE nº 411545 (a partir da data em que passou a ocupar cargo comissionado) para fins de ressarcimento ao Erário, após concessão de prazo para que os interessados exercitem seus direitos à ampla defesa e ao contraditório.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☒ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Será realizado nova avaliação, constante nos procedimentos de sala de aula e de laboratório. O pagamento de cargo comissionado não exclui a possibilidade de recebimento do adicional de insalubridade para a 2ª atividade de professor em ambiente insalubre.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: / /

Item do Relatório de Auditoria: 5.3.1.1

Recomendação 1:

Adequar as férias registradas no sistema com o período do efetivo gozo das mesmas e abster-se de conceder diárias no período de férias dos servidores.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: 1 - Inicialmente, liberar senhas SIAPE a servidores do orçamento e execução financeira para consultar a situação do servidor quando solicitado diárias;

Prazo limite de implementação: 1 / 11 / 2007

Recomendação 2:

Atualizar os normativos internos em consonância com a legislação que disciplina a concessão de diárias para o exterior e conceder as diárias de acordo com os valores estabelecidos no Decreto n.º 71.733/73 atualizado pelos Decretos n.º 3.643/00 e 3.790/01.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Implantar o sistema de concessão de diárias e passagens (SCDP) do Ministério do Planejamento - Secretária de Logística e Tecnologia da Informação - Departamento de Logística e Serviços Gerais.

Prazo limite de implementação: 30 / 4 / 2008

Item do Relatório de Auditoria: 5.4.1.1

Recomendação 1:

Proceder consulta formal junto à SRH quanto às orientações para concessão de aposentadoria por invalidez permanente, com proventos integrais, decorrente de moléstia profissional;

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Faremos a consulta à SRH - MP

Prazo limite de implementação: 1 / 10 / 2007

Recomendação 2.a:

Caso a SRH/MP mantenha o entendimento adotado pela CGU - Regional/MG:

- proporcionalizar os proventos dos ex-servidores que se aposentaram por invalidez, decorrente de moléstia profissional, à razão dos tempos de contribuição, ou dos tempos de serviço, conforme o caso, bem como realizar o levantamento dos valores pagos indevidamente para fins de ressarcimento ao Erário;

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Providenciar a recomendação da SRH-MP para cada caso.

Prazo limite de implementação: / /

Recomendação 2.b:

Caso a SRH/MP mantenha o entendimento adotado pela CGU - Regional/MG:

- abster-se de conceder novas aposentadorias por invalidez, decorrentes de moléstias profissionais, com proventos integrais, até que o artigo 40, §1º, inciso I, da Constituição Federal seja regulamentado, em obediência à orientação da SRH/MP.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Não houve novas concessões.

Prazo limite de implementação: 1 / 9 / 2007

Item do Relatório de Auditoria: 5.5.1.1

Recomendação 1:

Providenciar o levantamento dos valores pagos indevidamente nos períodos em que os servidores mencionados nesta constatação descumpriram seus regimes de dedicação exclusiva, para fins de ressarcimento ao Erário, nos termos do artigo 46 da Lei nº 8.112/1990, após concessão de prazo para que os interessados exercitem seus direitos à ampla defesa e ao contraditório. Os valores mensais pagos indevidamente são resultantes da diferença de remunerações entre as jornadas de dedicação exclusiva e o de 40 horas semanais;

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☒ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:
Mantemos o entendimento prolatado no Ofício 018/2007-PROREH de 30/03/2007.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: / /

Recomendação 2:

Adotar, se necessário, esse mesmo procedimento para os demais professores com regime de dedicação exclusiva que ocuparam cargos de direção nas fundações de apoio antes da publicação do Decreto n.º 5.205/2004 e os que desenvolveram atividades que não possam ser caracterizadas/comprovadas como colaboração esporádica.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☒ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:
Mantemos o entendimento prolatado no Ofício 018/2007-PROREH de 30/03/2007.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: / /

Item do Relatório de Auditoria: 6.1.1.1

Recomendação 1:

Abster-se, nos futuros processos licitatórios, de exigir Certificados da série ISO 9000 como item de inabilitação dos participantes quanto à qualificação técnica, haja vista que tal exigência não figura como documentação de habilitação técnica dentre aquelas listadas no art. 30 da Lei nº 8.666/93.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Cortar dos editais a exigência de ISO 9000.

Prazo limite de implementação: 1 / 8 / 2007

Item do Relatório de Auditoria: 6.1.2.1

Recomendação 1:

Planejar adequadamente as aquisições e/ou contratações a fim de evitar o fracionamento da despesa, em observância ao disposto no artigo 23 da Lei n.º 8.666/93.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☒ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

A UFU possui um cronograma mensal de compras, inclusive para convênios, todos os pedidos encaminhados à Diretoria de Compras até o dia 20 do mês são montados os processos para aquisição no mês seguinte; agora é lógico que algumas compras fogem da programação pois são pedidos que chegam com urgência para compra, compras de pesquisa cujo valor de aquisição não compensa fazermos dispensa artigo 24 inciso 21 pois o valor que pagaremos pela publicação ficaria inviável a compra, exemplo: compra de reagentes para pesquisa cujo valor total de aquisição é de R\$ 1.000,00 (Hum mil Reais) se fizéssemos a dispensa 24 – XXI, o valor da publicação no diário oficial seria R\$ 380,00, onerando o processo de compras; por este motivo fazemos uma dispensa simples ou seja artigo 24 inciso II. Para a compra de itens estocáveis ou regulares, a UFU faz planejamento de compras através da Divisão de Almoxarifado, mas não temos condições de planejar compras dos itens não regulares para a UFU inteira devido a complexidade dos materiais utilizados pelas Unidades Acadêmicas e por projetos de pesquisa que podem utilizar o mesmo material mas em datas distintas de pedido. Voltamos a relatar o caso do farelo de soja para alimentação dos animais das fazendas, onde não vemos o fracionamento pois as compras foram feitas por mês, uma vez que o farelo de soja além de perecível é uma "comodite", ou seja tem seu preço regulado pelo dólar, não poderíamos fazer uma licitação para entrega parcelada pois o valor ganho no pregão ou qualquer outra licitação não poderia ficar fixo pois a validade das propostas é de somente 05 dias, diante do exposto acima é que não podemos concordar que não realizamos um planejamento adequado para evitar fracionamento de despesas.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: / /

Item do Relatório de Auditoria: 6.1.2.2

Recomendação 1:

Conceder diárias aos servidores nos valores e condições estabelecidos no Decreto n.º 5.992/06, em atendimento ao disposto nos artigos 51 e 52 da Lei n.º 8.112/90;

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Já solucionado através da emissão de MI CIRCULAR/PROPLAD nº 006/2007, informando todas as unidades da necessidade de cumprimento do Decreto 5992/06 em sua integralidade.

Prazo limite de implementação: / /

Recomendação 2:

Adquirir as passagens aéreas destinadas aos servidores, observando as categorias previstas nos incisos I a III do artigo 27 do Decreto n.º 3.643/00, bem como atendendo aos procedimentos previstos no artigo 2º da Portaria MPOG n.º 98/03;

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Já solucionado através da emissão de MI CIRCULAR/PROPLAD nº 006/2007, informando todas as unidades da necessidade de cumprimento do Decreto 3643/2000 e art. 2º da Portaria MOPG Nº , 98/03.

Prazo limite de implementação: / /

Recomendação 3:

Atentar para aplicação dos recursos recebidos, de modo que não sejam destinados a outras finalidades que não aquelas especificadas no plano de trabalho ou célula orçamentária.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: As mesmas da recomendação 1 do item 2.1.1.1.

Prazo limite de implementação: 1 / 11 / 2007

Item do Relatório de Auditoria: 6.2.1.1

Recomendação 1:

Providenciar o levantamento do escopo dos trabalhos cobertos pelo convênio SESu/MEC e UFSM/FATEC e atesto do seu pleno cumprimento. Caso o objeto não tenha sido executado em sua íntegra, providenciar que assim seja ou requerer ressarcimento;

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☒ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

A DIRPD entende que o convênio SESu/MEC – FATEC disponibilizou o direito de uso do Sistema de Informações de Ensino – SIE – à UFU e instalou no prazo previsto, o sistema completo para uso da Instituição em final de 2002, cumprindo desta maneira o que se esperava do convênio

A DIRPD reitera que, sendo este um convênio entre o MEC e a UFSM e que, não tendo acesso ao mesmo, não tem como atestar seu pleno cumprimento.

Incluir como obrigatoriedade deste convênio a total implantação do sistema em seus 15 módulos é uma tarefa de custo na casa dos R\$ 20.000.000,00 a R\$ 40.000.000,00, o que está fora do alcance orçamentário do MEC ou da própria UFU.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: / /

Recomendação 2:

Providenciar o levantamento do escopo das atividades previstas para o Contrato n.º 007/05 de forma objetiva, fundamentadas tecnicamente e com seus respectivos cronogramas contendo dentre outras, as seguintes informações: previsão, realizado, custos, situação atual e responsável (eis);

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Fazer o planejamento objetivo da implantação dos 15 módulos do SIE na UFU de maneira tecnicamente fundamentada, com cronogramas, previsão de atividades, seus prazos, controle das tarefas realizadas, e delegação de responsabilidades é uma ação que permite gestão da implantação. Ressaltamos que, não dispondo dos técnicos que dominem o processo de implantação, a UFU realiza esta atividade em parceria com a FATEC/UFSM. Esta forma de encaminharmos a contratação, como já informamos anteriormente, foi planejada e decidida em reunião com representantes da FATEC em Brasília, nos dias 15 e 16 de agosto de 2006. A reunião a que nos referimos contou com a participação de outras Universidades que também estão implantando o SIE e é responsabilidade da FATEC fornecer uma nova versão de contrato onde todos os pontos levantados pela CGU coincidem com aqueles levantados pelas IFES usuárias do SIE. Mas, por se tratar de contrato, estamos aguardando a versão e que é cobrada sempre por nós.

Prazo limite de implementação: / /

Recomendação 3:

Adequar o Contrato n.º 007/05 visando, por exemplo, a retirada da possibilidade de terceirização (explícito-implícita); a inclusão de regras objetivas para mensuração dos padrões de qualidade; estabelecimento de regras para determinação dos prazos para atendimentos das demandas e penalidades no caso do não cumprimento; e inclusão de garantias.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: O novo contrato, mencionado na recomendação anterior, deverá conter as alterações sugeridas, as quais foram solicitadas pela UFU antes mesmo da recomendação da CGU.

Prazo limite de implementação: / /

Item do Relatório de Auditoria: 6.2.2.1

Recomendação 1:

Restringir as alterações contratuais, devidamente justificadas, aos limites estabelecidos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: Houve falha nossa no acompanhamento do referido contrato, que levou a exceder o número de pontos a serem instalados. Tão logo a falha foi detectada, a Universidade abriu nova licitação na qual o mesmo serviço foi licitado e a quantidade de pontos de rede aumentou de 200 pontos por ano para 2.000 novos pontos por ano. Assim, entendemos que o erro foi corrigido e que o contrato goza agora de bom funcionamento para a Instituição, cumprindo a exigência governamental de terceirização deste serviço por não se tratar de atividade fim da instituição.

Prazo limite de implementação: / /

Recomendação 2:

Determinar a modalidade licitatória em função dos limites previstos no art. 23 da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista o valor estimado da contratação, considerando todo o período de vigência do contrato a ser firmado e todas as prorrogações previstas para a contratação, se for o caso.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☒ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Apesar de que até uma decisão final da plenária do TCU, sobre o assunto iremos acatar o parecer do relatório e somar todos os valores previstos durante a duração do contrato, fato este que já estamos obedecendo, não podemos concordar com o Relatório, pois o consideramos errado, não devemos somar todos os anos do contrato e fazer uma licitação com a soma total, pois o contrato pode ou não ser renovado ao final de 01 ou mais anos, sendo assim um contrato que deveria ser realizado como dispensa devido à soma pode se

transformar em um Convite ou quem sabe uma Tomada de Preços, prejudicando a Administração e possíveis contratantes.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: / /

Item do Relatório de Auditoria: 6.3.1.1

Recomendação 1:

Solicitar aos órgãos concedentes que regularizem essas situações, de modo que o SIAFI reflita a real situação de cada convênio.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☐ Concordo
☒ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

A Universidade Federal de Uberlândia continua contactando com os coincidentes de Órgãos Federais através de e-mail, comunicas SIAFI, telefonemas, etc. quanto a regularização das pendências constatadas. Relativamente aos Convênios originários do Estado/Secretarias, Órgãos de Fomento (FAPEMIG, FUNDEP, etc.) e o Município de Uberlândia encontra-se em fase de registro das respectivas baixas que evidenciar tão somente os que se encontram em fase de execução e ainda pendentes.

Providências a serem Implementadas:

Prazo limite de implementação: 31 / 3 / 2008

Item do Relatório de Auditoria: 7.1.1.1

Recomendação 1:

Submeter os Relatórios de Atividades dos exercícios de 2004 e 2005 ao Conselho Universitário imediatamente após a emissão do parecer da Procuradoria Geral da UFU, bem como consolidar o Relatório de 2006, encaminhando-o também ao referido Conselho, para fins de apreciação.

Posicionamento do Gestor em relação à recomendação:

- ☒ Concordo
☐ Concordo parcialmente
☐ Discordo

No caso de concordância parcial ou discordância da recomendação, justifique:

Providências a serem Implementadas: 1. Envio dos relatórios de Atividades dos Exercícios de 2004 e 2005 ao Conselho Universitário;

2. Consolidar o Relatório de Atividades de 2006 e enviá-lo ao Conselho Universitário.

Prazo limite de implementação: 30 / 11 / 2007

Gestores Responsáveis pela Informação:

Nome	Cargo
ARQUIMEDES DIÓGENES CILONI	REITOR
ELMIRO SANTOS RESENDE	VICE-REITOR
JOSÉ ANTÔNIO GALO	PRO-REITOR DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
GUILHERME GREGÓRIO OLIVEIRA	DE PRO-REITOR DE RECURSOS HUMANOS

ANEXO E – DEMONSTRATIVO DE TRANSFERÊNCIAS REALIZADAS NO EXERCÍCIO

Ver Anexo E.

(Inserir Anexo E).

ANEXO F - ATOS DE ADMISSÃO, DESLIGAMENTO, CONCESSÃO DE APOSENTADORIA E PENSÃO PRATICADOS NO EXERCÍCIO

1. QUADRO DEMONSTRATIVO:

	ATOS CONCEDIDOS	ATOS REGISTRADOS - SISAC
ADMISSÃO - EFETIVOS	41	171*
ADMISSÃO - CONT. TEMPORÁRIOS	178	
DESLIGAMENTO - APOSENTADORIA	91	91
DESLIGAMENTO - PENSÃO	22	22

* Divergência em virtude de contratos temporários de professores substitutos, com prazo de vigência de 01 (um) semestre. Conforme documento da Divisão de Apoio ao Docente, a UFU poderá contratar em obediência ao Ofício no. 5.538/2007 da SESU-MEC.

2. DECLARAÇÃO: Aposentadoria, reforma e pensão e Admissão e desligamento.

(a seguir).

DECLARAÇÃO

A Universidade Federal de Uberlândia formalizou e cadastrou tempestivamente no SISAC os atos de concessão de aposentadoria, reforma e pensão, admissão e desligamento do exercício a que se referem às contas, em atendimento ao disposto no artigo 7º. da Instrução Normativa TCU nº. 55/2007, estando os referidos atos à disposição da Unidade de controle Interno para fins de exame.

Uberlândia, 03 de março de 2008.

guilherme gregório
-pró-reitor de recursos humanos-
ggregorio@ufu.br

III – INFORMAÇÕES CONTÁBEIS

(Inserir declaração do contador)

IV – DECLARAÇÃO DA UNIDADE DE PESSOAL

(Inserir declaração do Reitor)



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

RELATÓRIO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

TIPO DE AUDITORIA : AUDITORIA DE GESTÃO
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 23117.000106/2008-67
UNIDADE AUDITADA : FUFUB
CÓDIGO UG : 154043
CIDADE : UBERLÂNDIA
RELATÓRIO N° : 208457
UCI EXECUTORA : 170099

Chefe da CGU-Regional/MG,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n° 208457, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n° 01, de 06/04/2001, apresentam-se os resultados dos exames realizados na gestão da Fundação Universidade Federal de Uberlândia.

I - ESCOPO DOS EXAMES

2. Os trabalhos foram realizados por meio de testes, análises e consolidação de informações, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Durante a fase de apuração, foram emitidas solicitações de auditoria, formalizando o pedido de documentos, informações ou justificativas acerca dos assuntos considerados relevantes pela equipe de auditoria. Em 06/06/2008, foi encaminhada à Unidade Jurisdicionada, mediante Ofício n° 18031/2008/CGU-MG/CGU-PR, a Comunicação de Encerramento dos Trabalhos de Campo, com os fatos passíveis de constar deste Relatório, de modo que a Entidade pudesse apresentar justificativas e esclarecimentos adicionais. Por meio do Ofício/UFU/R n° 288/2008, de 13/06/2008, a Entidade apresentou novos esclarecimentos que foram devidamente considerados na análise dos fatos registrados no "Demonstrativo das Constatações", em anexo. Nenhuma restrição foi imposta aos exames, que contemplaram itens do Anexo VI da DN/TCU n° 85/2007, alterada pela DN/TCU n° 88/2007.

II - RESULTADO DOS TRABALHOS

3. O resultado dos exames realizados encontra-se consignado, regra geral, por programa e ação de governo, no "Demonstrativo das Constatações", em anexo, que suporta a conclusão deste Relatório de Auditoria. Os pontos listados no referido anexo basearam-se no exame do processo de contas apresentado pela Entidade e na aplicação de procedimentos de auditoria sobre atos e fatos do exercício.

4. O processo de contas da Entidade apresentou não-conformidade com o inteiro teor das peças e conteúdos exigidos pela Instrução Normativa/TCU nº 47/2004 e pela Decisão Normativa/TCU nº 85/2007, e respectivas alterações, conforme tratado no item 7.1.2.1 do "Demonstrativo das Constatações", em anexo.

5. De acordo com o que estabelece o Anexo VI da Decisão Normativa/TCU nº 85/2007, alterada pela DN/TCU nº 88/2007, e em decorrência dos exames realizados, apresentam-se as seguintes análises:

5.1 AVAL. DOS RESULTADOS QUANT. E QUALITATIVOS

A avaliação dos resultados quantitativos e qualitativos da gestão, em especial quanto à eficácia e eficiência no cumprimento dos objetivos e metas, ficou prejudicada, tendo em vista que o gestor informou, no Relatório de Gestão, apenas as metas físicas e financeiras, e seus respectivos valores previstos e executados, sem contudo fazer uma análise crítica dos resultados alcançados, comentando os bons resultados e os eventuais insucessos.

Ressalte-se, ainda, que os dados informados no Relatório de Gestão apresentam divergências com os dados registrados no SIGPLAN, conforme detalhado no item 1.2.1.1 do "Demonstrativo das Constatações".

5.2 QUALIDADE/CONFIABILIDADE DOS INDICADORES

Por força da Decisão TCU nº 408/2002 - Plenário, a Entidade procedeu ao cálculo dos indicadores de desempenho de 2007, incluindo os valores apurados em seu Relatório de Gestão (item 5, fls. 31 a 38), conforme quadro a seguir:

INDICADOR DE DESEMPENHO 2007		UFU
I	Custo Corrente/Aluno Equivalente com HU	R\$ 13.460,05
II	Custo Corrente sem HU/Aluno Equivalente	R\$ 12.389,71
III	Aluno Tempo Integral/Professor Equivalente	13,05
IV	Aluno Tempo Integral/Func. Equivalente com HU	4,48
V	Aluno Tempo Integral/Func. Equivalente sem HU	8,15
VI	Func. Equivalente com HU/Prof. Equivalente	2,91
VII	Func. Equivalente sem HU/Prof. Equivalente	1,60
VIII	Grau de Participação Estudantil	0,92
IX	Grau de Envolvim. Discente com Pós-Graduação	0,09
X	Conceito CAPES/MEC para Pós-Graduação	3,32
XI	Índice de Qualificação do Corpo Docente	4,24
XII	Taxa de Sucesso na Graduação	1,0635

Fonte: Relatório de Gestão - exercício 2007

No que tange ao cálculo e à confiabilidade dos indicadores, verificaram-se discrepâncias nas informações fornecidas pela Entidade, conforme detalhado no item 1.2.2.1 do "Demonstrativo das Constatações".

5.3 TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

A análise amostral dos processos de transferências voluntárias de recursos, envolvendo outros órgãos ou entidades, revelou a ocorrência de registro inadequado no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI quanto à situação dos convênios firmados, conforme detalhado no item 6.2.1.1 do Demonstrativo das Constatações", em anexo.

5.4 REGULARIDADE DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

Em relação ao planejamento, contratação, execução e supervisão das atividades prestadas mediante fornecimento de bens e serviços, a análise dos processos licitatórios que compuseram a amostra auditada revelou a ocorrência de falhas que se encontram detalhadas no "Demonstrativo das Constatações", em anexo, cujas descrições sumárias listam-se a seguir:

- Fracionamento de despesa em contratação realizada por meio de dispensa de licitação;
- Extrapolação do limite da modalidade licitatória;
- Restrição à competitividade na realização de pregão eletrônico.

A tabela a seguir contém os montantes de empenhos liquidados referentes às contratações de bens e serviços vigentes no exercício de 2007:

Modalidade licitatória	Valor (R\$)	% sobre valor total
Dispensa	6.971.161,98	6,22
Inexigibilidade	68.028.632,16	60,68
Convite	1.367.011,12	1,22
Tomada de Preços	3.217.472,12	2,87
Concorrência	6.814.584,00	6,08
Pregão	25.704.094,68	22,93
Total	112.102.956,06	100

5.5 REGULARIDADE NA GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Os processos de pessoal que compuseram a amostra auditada revelaram falhas quanto à legalidade dos atos de admissão, desligamento, aposentadoria ou pensão praticados pela Universidade Federal de Uberlândia ou no que se refere à legalidade dos pagamentos efetivados aos servidores.

As falhas, cujas descrições sumárias listam-se a seguir, encontram-se detalhadas no Anexo I deste Relatório:

- Falhas nos controles internos administrativos quanto aos dados referentes ao quantitativo de pessoal da Universidade;
- Falta de ressarcimento ao Erário decorrente de pagamento indevido de

substituição de ocupantes de cargos em comissão;

- Falta de ressarcimento de pagamento indevido por descumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- Manutenção de benefícios a servidores aposentados e pensionistas que não se apresentaram para atualização dos dados cadastrais no período fixado;
- Contratação de professores substitutos sem amparo legal;
- Pagamento indevido de gratificações integrais a aposentados com proventos proporcionais;
- Ausência de ressarcimento ao Erário de importância decorrente de pagamento cumulativo das vantagens dos artigos 62-A e 193 da Lei nº 8.112/90;
- Ausência de ressarcimento das quantias pagas indevidamente a título de abono de permanência, bem como em proventos de aposentadoria;
- Ausência de ressarcimento de gratificação de encargos por cursos ou concursos;
- Ausência de ressarcimento de importâncias pagas indevidamente em decorrência de inclusão de horas extras no cálculo dos valores de gratificação natalina e/ou adicional de férias;
- Concessão indevida de adicionais de insalubridade;
- Concessão indevida de proventos integrais em aposentadoria por invalidez decorrente de moléstia profissional.

5.6 ENTIDADES DE PREVIDÊNCIA PRIVADA

A UFU não mantém vínculos com entidades de previdência privada.

5.7 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES DO TCU

A UFU cumpriu integralmente 15 das 23 determinações e/ou recomendações contidas em nove deliberações exaradas no exercício de 2007 pelo Tribunal de Contas da União, conforme detalhado no "Demonstrativo das Constatações", em anexo, item 7.2.1.

Ressalta-se, no item 5.3.1.15 do referido Demonstrativo, que a Entidade interpôs recurso de reconsideração contra o Acórdão nº 706/2007 - 2ª Câmara, tornando sem efeito a decisão recorrida, conforme artigo 33 da Lei Orgânica do TCU.

5.8 RECURSOS EXTERNOS/ORGANISMOS INTERNACIONAIS

Não foram identificados programas financiados com recursos externos e/ou em cooperação com organismos internacionais.

5.9 ATUAÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A análise efetuada no Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT, referente ao exercício 2007, revelou que as atividades previstas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT do exercício anterior foram executadas, porém, ambos os documentos apresentaram inconsistências no que se refere à estrutura das informações, que foram comunicadas à Entidade por meio da Nota de Auditoria 208457/02.

5.10 CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Conforme detalhado no item 5.2.1.1 do "Demonstrativo das Constatações", em anexo, a análise amostral de Requisições de Diárias - RD para deslocamento de servidores, em 2007, revelou a ocorrência das impropriedades:

- a) ausência de justificativa, ou justificativas insatisfatórias, em afastamentos iniciados nas sextas-feiras, bem como nos que incluíam sábados, domingos e feriados, contrariando o disposto no §2º do artigo 5º do Decreto nº 5.992/06;
- b) pagamento de diárias em divergência (a menor) aos dias de afastamento da sede do serviço, o que contraria o disposto no artigo 2º do Decreto nº 5.992/06;
- c) pagamento de diárias em atraso contrariando o disposto no caput do art. 5º, do Decreto nº 5.992/06;
- d) Ausência de pagamento do adicional de deslocamento, previsto no artigo 8º do Decreto nº 5.992/06, destinado a cobrir despesas de deslocamento de embarque e desembarque para viagens efetuadas de avião.

5.11 SUPRIMENTO DE FUNDOS - USO DE CARTÕES

A UFU realizou, em 2007, despesas mediante suprimento de fundos num montante de R\$ 172.010,20, sendo a totalidade por meio do Cartão de Pagamento do Governo Federal - CPGF, regulamentado à época pelo Decreto nº 5.355/2005 e pela Portaria MPOG nº 41/2005.

Do total das transações do CPGF, R\$ 8.059,26 (5%) referem-se a pagamentos efetuados mediante fatura e R\$ 163.951,00 (95%), a saques em espécie. Dos saques realizados, descontados os cancelamentos de empenho e as devoluções de recursos, o total de despesas efetivamente pagas pela Entidade somaram o valor de R\$ 158.687,18.

Os trabalhos de auditoria, realizados por amostragem em nove processos de prestação de contas, de quatro supridos, perfazendo um total de R\$ 40.893,59, revelaram as seguintes falhas transcritas do item 3.1.1.1 do "Demonstrativo das Constatações", em anexo:

- a) Inobservância do caráter pessoal e exclusivo do suprido na utilização do CPGF;
- b) Utilização em excesso do CPGF para saque em espécie sem justificativa adequada para o procedimento.

5.12 CONTEÚDO ESPECÍFICO

A DN/TCU nº 85/2007, anexo VI, tópico 3, não estabeleceu conteúdo específico a ser examinado nas contas da UFU relativas ao exercício de 2007.

5.13 CONSTATAÇÕES QUE RESULTARAM EM DANO AO ERÁRIO

As constatações verificadas estão consignadas no Anexo-"Demonstrativo das Constatações", não tendo sido estimada pela equipe ocorrência de dano ao erário.

III - CONCLUSÃO

Considerando-se o conteúdo do Anexo "Demonstrativo das Constatações", submete-se o presente Relatório à consideração superior, visando à emissão do respectivo Certificado de Auditoria.

Belo Horizonte, 19 de Junho de 2008.



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

CERTIFICADO N° : 208457
UNIDADE AUDITADA : FUFUB
CÓDIGO : 154043
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 23117.000106/2008-67
CIDADE : UBERLÂNDIA

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Foram examinados, quanto à legitimidade e legalidade, os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, praticados no período de 01Jan2007 a 31Dez2007.

2. Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram provas nos registros mantidos pela unidade, bem como a aplicação de outros procedimentos julgados necessários no decorrer da auditoria.

3. Diante dos exames aplicados, de acordo com o escopo mencionado no parágrafo segundo, consubstanciados no Relatório de Auditoria de Avaliação da Gestão n° 208457, houve gestores cujas contas foram certificadas como regulares com ressalvas. Os fatos que ensejaram tal certificação foram os seguintes:

3.1 Falhas que resultaram em ressalvas:

2.1.1.1

Fracionamento de despesa em contratação realizada por meio de dispensa de licitação.

2.1.1.3

Restrição à competitividade na realização de pregão eletrônico.

3.1.1.1

Utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal sem observância do caráter pessoal e exclusivo do portador e com predomínio do saque em espécie, em desacordo com a legislação.

5.2.1.1

Concessão de diárias em desacordo com a legislação.

5.3.1.1

Falta de ressarcimento ao Erário decorrente de pagamento indevido de substituição de ocupantes de cargos em comissão.

5.3.1.3

Falta de ressarcimento de pagamento indevido por descumprimento do regime de dedicação exclusiva .

5.3.1.4

Manutenção de benefícios a servidores aposentados e pensionistas que não se apresentaram para atualização dos dados cadastrais no período fixado.

5.3.1.6

Contratação de professores substitutos sem amparo legal.

5.3.1.7

Pagamento indevido de gratificações integrais a aposentados com proventos proporcionais.

5.3.1.8

Ausência de ressarcimento ao Erário de importância decorrente de pagamento cumulativo das vantagens dos artigos 62-A e 193 da Lei nº 8.112/90.

5.3.1.9

Ausência de ressarcimento das quantias pagas indevidamente a título de abono de permanência, bem como em proventos de aposentadoria.

5.3.1.10

Ausência de ressarcimento de gratificação de encargos por cursos ou concursos.

5.3.1.11

Ausência de ressarcimento de importâncias pagas indevidamente em decorrência de inclusão de horas extras no cálculo dos valores de gratificação natalina e/ou adicional de férias.

5.3.1.12

Concessão indevida de adicionais de insalubridade.

5.3.1.13

Concessão indevida de proventos integrais em aposentadoria por invalidez decorrente de moléstia profissional.

6.1.1.1

Receitas oriundas dos cursos de especialização realizados por fundações de apoio não recolhidas integralmente à conta única da Universidade.

Belo Horizonte, 19 de Junho de 2008.

CHEFE DA CONTROLADORIA-REGIONAL DA UNIÃO/MG



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA FEDERAL DE CONTROLE INTERNO**

PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

RELATÓRIO N° : 208457
EXERCÍCIO : 2007
PROCESSO N° : 23117.000106/2008-67
UNIDADE AUDITADA : FUFUB
CÓDIGO : 154043
CIDADE : UBERLÂNDIA

PARECER DO DIRIGENTE DE CONTROLE INTERNO

Em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VIII, art. 14 da IN/TCU/N.º 47/2004 e fundamentado no Relatório, acolho a conclusão expressa no Certificado de Auditoria, cuja opinião foi pela **REGULARIDADE COM RESSALVAS** da gestão dos responsáveis no item 3.1 do Certificado de Auditoria e pela **REGULARIDADE** da gestão dos demais responsáveis, referentes ao período de 01/01/2007 a 31/12/2007.

2. As questões objeto de ressalvas foram levadas ao conhecimento dos gestores responsáveis, para manifestação, conforme determina a Portaria CGU nº 1950, de 28 de dezembro de 2007, que aprovou a Norma de Execução nº 05, de 28 de dezembro de 2007, e estão relacionadas em tópico próprio do Certificado de Auditoria. As manifestações dos Gestores sobre referidas questões constam do Anexo-Demonstrativo das Constatações, do Relatório de Auditoria.

3. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 27 de julho de 2008

DIRETOR DE AUDITORIA DA ÁREA SOCIAL